

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SESC-AR/DF Nº XXXXX/2026

Contrato de Prestação de Serviços para a contratação de empresa(s) especializada(s) na locação, montagem e desmontagem de estruturas diversas, destinadas à realização de eventos culturais do Sesc, que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF** e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA trecho 4, Lotes 80, 90, 100 e 110, Brasília/DF, CEP: 71200-041, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.288.908/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE, Sr. NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE**, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxx, SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em Brasília/DF, de um lado e, do outro, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CIDADE/UF, CEP xxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador/ representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem firmar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na locação, montagem e desmontagem de estruturas diversas, destinadas à realização de eventos culturais do Sesc, assegurando excelência, segurança e bem-estar do público, dos artistas e das equipes envolvidas, em conformidade com a concepção dos projetos culturais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, no **Pregão Eletrônico SRP nº 90028/2026**, seus Anexos e adendos, caso haja, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA os seguintes valores pela prestação dos serviços:

Item	Descrição Técnica / Especificações Mínimas	Und	Quant	Valor unitário	Valor Total
1. ALAMBRADOS DISCIPLINADORES DE PÚBLICO	Locação, montagem e desmontagem de alambrados metálicos modulares para organização de fluxo de público. Especificações: Módulos: 2,00m x 1,00m, altura total de 1,20m. Estrutura: Tubo metálico galvanizado, seção mín. 30x30 mm, espessura mín. 1,5 mm. Acabamento: Pintura eletrostática ou zincada (espessura mín. 60 micras). Fixação: Pés tubulares com base metálica e abraçadeiras de nylon industrial. Condição: Livre de deformações, ferrugem ou soldas irregulares.	ML/Evento	8000	R\$	R\$
2. BARRICADAS DE CONTENÇÃO	Locação, montagem e desmontagem de barricadas metálicas autossustentáveis para contenção de público em áreas de alta pressão (frente de palco). Especificações: Dimensões: 1,00m (L) x 1,25m (P) x 1,20m (A). Material: Alumínio naval 5052-F. Estrutura: Tubos com seção mín. 50x50 mm e espessura mín. 3 mm. Piso: Chapa xadrez antiderrapante (espessura mín. 3 mm). – Resistência: Mínimo de 500 kgf de empuxo frontal por módulo. Módulos disponíveis: Retos, angulados (45°/90°) e com portão.	ML/Evento	1500	R\$	R\$
3. FECHAMENTO CEGO METÁLICO	Locação, montagem e desmontagem de painéis metálicos modulares para fechamento perimetral e isolamento visual/físico. Especificações: Dimensões: 2,00m x 2,00m.- Estrutura: Tubos de aço carbono (seção mín. 50x30 mm, espessura mín. 1,5 mm). Revestimento: Chapa de aço galvanizado (espessura mín. 1,2 mm).	ML/Evento	15.000	R\$	R\$

	Montagem: Sem vãos entre as placas, com fixação por base metálica.				
4. BOX TRUSS Q15 PARA ESTRUTURAS LEVES	Locação, montagem e desmontagem de estruturas treliçadas em alumínio Material: Alumínio extrudado liga ASTM 6351 -T6. Conexão: Cubos e pinos cônicos com travas de segurança. Acabamento: Cor preta ou envelopamento em tecido preto. Especificações: Perfil 150mm; parede 2mm; carga mín. 150 kg/m (vão de 6 m).	ML/Evento	3.500	R\$	R\$
5. BOX TRUSS P30 PARA ESTRUTURAS MÉDIAS	Locação, montagem e desmontagem de estruturas treliçadas em alumínio Material: Alumínio extrudado liga ASTM 6351-T6. Conexão: Cubos e pinos cônicos com travas de segurança. Acabamento: Cor preta ou envelopamento em tecido preto. Especificações: Perfil 300mm; parede 2mm; carga mín. 450 kg/m (vão de 10 m).	ML/Evento	7.000	R\$	R\$
6. BOX TRUSS P50 PARA ESTRUTURAS DE GRANDE PORTE	Locação, montagem e desmontagem de estruturas treliçadas em alumínio Material: Alumínio extrudado liga ASTM 6351-T6. Conexão: Cubos e pinos cônicos com travas de segurança. Acabamento: Cor preta ou envelopamento em tecido preto. Especificações: Perfil 500mm; parede 3mm; carga mín. 800 kg/m (vão de 15 m).	ML/Evento	2.500	R\$	R\$
7. PRATICÁVEL TELESCÓPICO TIPO ROSCO (2,00 × 1,00 m)	Módulo: 2x1m; Altura: 0,20 a 1,60m (com travas mecânicas duplas). Tampo: Compensado naval 25mm antiderrapante. Carga: Mín. 750 kg/m². Condição: Em perfeitas condições, coberto com carpete novo quando especificado.	UN/Evento	700	R\$	R\$

8. PISO PRATICÁVEL COM CARPETE (MODULAR)	Módulos: 1x1m ou 2x1m. Estrutura: Alumínio ou aço galvanizado com pés reguláveis. Plataforma: Compensado naval 25mm. Revestimento: Carpete de 4mm com tratamento retardante de chama. Carga: Mín. 500 kg/m².	M²/Evento	5.300	R\$	R\$
9. PISO MODULAR TIPO EASYFLOOR	Material: Polipropileno de alta resistência (com aditivos anti-UV e retardante de chama). Encaixe: Intertravado (macho-fêmea). Superfície: Antiderrapante, com microfuros para ventilação e drenagem. Material: PVC flexível ou polietileno de alta densidade (com tratamento anti-UV e retardante de chama). Dimensões: Largura mín. 1,50 m; espessura mín. 3 mm. Acabamento: Superfície antiderrapante, bordas chanfradas.	M²/Evento	5.000	R\$	R\$
10. PISO ESTRUTURADO (ALTA RESISTÊNCIA)	Estrutura: Aço carbono galvanizado (tubos 50x50mm, esp. 2,25mm). Tampo: Compensado naval 20mm.Carga: Mín. 750 kg/m². Segurança: Contraventamento obrigatório para alturas > 1,00 m. Piso fornecido com carpete	M²/Evento	4.500	R\$	R\$
11. PISO ELEVADO MODULAR (USO MULTIFUNCIONAL)	Estrutura: Aço carbono galvanizado (tubos 50x50mm, esp. 2,25mm). Tampo: Compensado naval 20mm.Carga: Mín. 750 kg/m². Altura: Regulável de 0,50m a 2,00m. Opcionais: Rampas, guarda-corpos. Piso fornecido com carpete	M²/Evento	4.500	R\$	R\$
12. ESCADA DE ACESSO MODULAR	Fornecimento e montagem de escada de acesso modular para palcos, praticáveis e outras estruturas elevadas. Especificações Mínimas: Estrutura: Alumínio ou aço galvanizado, com capacidade de carga mínima de 400 kg/m². Degraus: Piso dos degraus em compensado naval ou chapa de alumínio com revestimento antiderrapante. As dimensões dos degraus (piso e espelho) devem ser uniformes em toda a extensão da escada.	UN/Evento	46	R\$	R\$

	Largura: Largura útil mínima de 1,20 m para acesso principal de equipe ou artistas. Corrimão: Obrigatório em ambos os lados para escadas com 4 ou mais degraus. O corrimão deve ser firme, contínuo e livre de arestas cortantes.				
13. RAMPA DE ACESSO MODULAR (NBR 9050)	Fornecimento e montagem de rampa de acesso modular, projetada para garantir a circulação segura de pessoas, incluindo PCD, e para movimentação de equipamentos leves. A rampa deverá atender integralmente aos requisitos da norma ABNT NBR 9050 de Acessibilidade. Especificações Mínimas: Estrutura: Alumínio ou aço galvanizado, com capacidade de carga mínima de 500 kg/m². Piso: Compensado naval (mín. 20mm) ou chapa de alumínio, com revestimento antiderrapante e não trepidante. Inclinação: Máxima de 8,33% (proporção 1:12). Largura: Útil mínima de 1,20 m. Guarda-Corpo: Obrigatório em ambos os lados, com altura mínima de 1,10 m, travessa intermediária e rodapé de 15 cm. Corrimão: Duplo em ambos os lados, com alturas de 0,70 m e 0,92 m do piso, contínuos e sem arestas vivas.	UN/Evento	80	R\$	R\$
14. LASTRO DE ANCORAGEM (CONTRAPESO TIPO CAIXA D'ÁGUA / IBC)	Fornecimento, posicionamento, enchimento, manutenção e esvaziamento de lastros de ancoragem para estabilização de estruturas temporárias (torres de P.A., grids de iluminação, tendas etc.).	UN/Evento	150	R\$	R\$

15. FECHAMENTO VERTICAL EM LONA (PVC OU CRISTAL)	Fornecimento e montagem de painéis de lona para fechamento vertical de estruturas (laterais e fundo de palcos, house mix, tendas etc.), para proteção contra intempéries e/ou isolamento visual. Opções de Lona: PVC Blackout: Gramatura mín. 550 g/m². Cristal Transparente: Gramatura mín. 650 g/m². (Ambas com tratamentos antichamas (NBR 9442), antifungos e proteção UV.) Estrutura de Suporte: A lona deverá ser fixada em estrutura apropriada (a própria estrutura do palco/tenda, ou estrutura dedicada como tubos de alumínio ou Box Truss, conforme a necessidade de vão e resistência ao vento). Fixação: A fixação deverá ser feita por todo o perímetro da lona (com ilhós e cordas/cintas elásticas), garantindo que o material permaneça uniformemente tensionado e seguro contra a ação do vento.	M²/Evento	5000	R\$	R\$
16. COBERTURA MODULAR COM LONA PVC (BLACKOUT)	Locação, montagem e desmontagem de cobertura modular para eventos, composta por estrutura em Box Truss e lona vinílica PVC blackout. Formato da Cobertura: O formato deverá ser especificado no pedido, podendo ser Uma Água (plano único inclinado), Duas Águas (pórtico com cumeeira central) ou outro formato tecnicamente viável. Estrutura: Box Truss Q30 ou superior, em alumínio liga ASTM 6351-T6. Estaiamento obrigatório com cabos de aço (espessura mín. 3/8"). Cobertura: Lona vinílica PVC blackout, gramatura mínima 550 g/m², com tratamentos antichamas (NBR 9442), antifungos e proteção UV. Fixação tensionada, garantindo o correto escoamento de água. Resistência: Estrutura dimensionada para suportar ventos de até 60 km/h.	M²/Evento	5000	R\$	R\$

17. COBERTURA MODULAR COM LONA CRISTAL (TRANSPARENTE)	Locação, montagem e desmontagem de cobertura modular para eventos, composta por estrutura em Box Truss e lona cristal transparente. Formato da Cobertura: O formato deverá ser especificado no pedido, podendo ser Uma Água (plano único inclinado), Duas Águas (pórtico com cumeeira central) ou outro formato tecnicamente viável. Estrutura: Box Truss Q30 ou superior, em alumínio liga ASTM 6351-T6. Estaiamento obrigatório com cabos de aço (espessura mín. 3/8"). Cobertura: Lona cristal transparente, gramatura mínima 650 g/m², com tratamentos antichamas (NBR 9442), antifungos e proteção UV. Fixação tensionada, garantindo o correto escoamento de água. Resistência: Estrutura dimensionada para suportar ventos de até 60 km/h.	M²/Evento	3500	R\$	R\$
18. ESTRUTURA MODULAR EM SISTEMA OCTANORM (INCLUIR AR CONDICIONADO)	Locação, montagem e desmontagem de estruturas modulares em sistema Octanorm para eventos, com aplicação em áreas técnicas, salas de apoio, camarins, lounges ou outros usos diversos. Especificações Mínimas: Perfis: Alumínio anodizado, seção octogonal padrão Octanorm. Painéis: Chapas TS melamínicas dupla face, cor branca ou conforme projeto, espessura mínima 4 mm. Altura Mínima: 2,20 m. Teto: Pergolado metálico parcial ou completo, com opção de forro. Piso: Opcional, com nivelamento e acabamento em carpete com tratamento retardante de chama. Instalação Elétrica: Infraestrutura para iluminação e tomadas, conforme NBR 5410. Componentes Adicionais (conforme projeto): Porta Simples: Módulo de porta (de abrir ou correr) com estrutura de alumínio, painel no padrão dos fechamentos, fechadura e chave. Vão livre mínimo de 0,80m x 2,10m. Porta Dupla: Módulo de porta dupla de abrir, com vão livre mínimo de 1,20m x	M²/Evento	3500	R\$	R\$

	2,10m, para acesso principal ou movimentação de equipamentos. Janela/Guichê: Módulo de janela (fixa ou de correr) com estrutura de alumínio e painel de vidro ou acrílico.				
19. AR-CONDICIONADO (10.000 BTU/h) - ALTA EFICIÊNCIA	Locação, instalação e manutenção de equipamento de ar-condicionado. Especificações: Capacidade Mínima: 10.000 BTU/h. Tipo: Portátil ou Split. Eficiência Energética: Equipamento com Selo Procel A ou equivalente e Índice de Eficiência Energética (EER) $\geq 3,0$ W/W. Elétrica: Alimentação 220V, com aterramento conforme NBR 5410. Controle: Termostato digital. Nível de Ruído: ≤ 60 dB(A) a 1 m.	UN/Evento	30	R\$	R\$
20. AR-CONDICIONADO (18.000 BTU/h) - ALTA EFICIÊNCIA	Locação, instalação e manutenção de equipamento de ar-condicionado. Elétrica: Alimentação 220V, com aterramento conforme NBR 5410. Especificações: Capacidade Mínima: 18.000 BTU/h. • Tipo: Portátil ou Split. Eficiência Energética: Equipamento com Selo Procel A ou equivalente e Índice de Eficiência Energética (EER) $\geq 3,0$ W/W. Controle: Termostato digital. Nível de Ruído: ≤ 60 dB(A) a 1 m.	UN/Evento	30	R\$	R\$

21. CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL (100L COM GELO)	Fornecimento de climatizador evaporativo industrial de grande vazão para redução de temperatura em palcos ou áreas de grande circulação. Especificações: Capacidade: Reservatório de água com capacidade mínima de 100 litros. Refrigeração Extra: Compartimento dedicado para adição de gelo. Desempenho: Vazão de ar mínima de 8.000 m³/h. Funcionalidades: Controle de velocidade (mín. 3 níveis), função "oscilar" e rodízios com travas. Serviço: A contratada é responsável pelo fornecimento do equipamento higienizado e pelo primeiro abastecimento com gelo.	UN/Evento	60	R\$	R\$
22. BALCÃO MODULAR EM SISTEMA OCTANORM	Locação, montagem e desmontagem de balcão modular em sistema Octanorm para eventos, com aplicação em áreas de credenciamento, atendimento, apoio técnico ou usos diversos. Especificações Mínimas: Estrutura: Perfis de alumínio anodizado padrão Octanorm, com conectores metálicos de alta resistência. Dimensões Padrão: Largura mínima 1,00 m, profundidade mínima 0,50 m, altura mínima 1,00 m. Tampo: MDF de alta densidade, espessura mínima 18 mm, com acabamento laminado branco ou conforme projeto. Fechamento: Painéis frontais e laterais em TS melamínico dupla face. Acabamento: Superfícies lisas, sem rebarbas, com fixações ocultas. Acessórios Opcionais: Prateleiras internas, portas com chave, rodízios com travas, iluminação embutida.	UN/Evento	90	R\$	R\$

23. REVESTIMENTO DE PISO CÊNICO (LINÓLEO)	Fornecimento e instalação de revestimento de piso tipo linóleo para uso cênico em palcos e praticáveis. Especificações Mínimas: Material: Linóleo de alta resistência, específico para uso em palcos, com superfície lisa e antirreflexo (fosca). Condição: O material deverá ser novo, sem uso anterior, livre de rasgos, furos, manchas ou deformações. Cor: Preta. Instalação: Deve ser instalado sobre superfície regular e fixado com fita adesiva dupla-face de alta aderência, sem bolhas, ondulações ou vãos nas emendas. Proteção: Após a instalação, o piso deverá ser protegido com material adequado (plástico, papelão etc.) até o início da passagem de som.	M²/Evento	400	R\$	R\$
24. PALCO MODULAR 8x7m COM COBERTURA (REVER)	Locação, montagem e desmontagem de palco modular completo. Dimensões: 8m (boca) x 7m (prof.), altura do piso regulável. Piso: Estrutura em aço galvanizado, tampo em compensado naval 20mm, revestido com carpete novo. Cobertura: Em Box Truss Q30 (ou sup.), formato duas águas, com lona PVC blackout. Acabamento Cênico: Fechamento completo do fundo e laterais (coxias) com tecido preto, novo e antichamas, formando uma "caixa preta". Envelopamento de todos os trusses aparentes com tecido preto. Caixa Cênica (Grid): Capacidade mín. de 500 kg distribuídos. Acessórios: Escadas, guarda-corpo e rampa de acesso.	UN/Evento	25	R\$	R\$
25. PALCO MODULAR 12x8m COM COBERTURA	Locação, montagem e desmontagem de palco modular completo. Dimensões: 12m (boca) x 8m (prof.), altura mín. do piso 1,50m. Piso: Estrutura em aço galvanizado, tampo em compensado naval 20mm, revestido com carpete novo. Cobertura: Em Box Truss Q30 (ou sup.), formato duas águas, com lona PVC blackout.	UN/Evento	12	R\$	R\$

	Acabamento Cênico: Fechamento completo do fundo e laterais (coxias) com tecido preto, novo e antichamas. Áreas Técnicas: Áreas laterais cobertas (mín. 4x4m cada) para monitor e roadies. Caixa Cênica (Grid): Capacidade mín. de 800 kg distribuídos. Escadas, guarda-corpo e rampa de acesso.				
26. PALCO MODULAR 14x10m COM COBERTURA	Locação, montagem e desmontagem de palco modular completo. Dimensões: 14m (boca) x 10m (prof.), altura mín. do piso 1,80m. Piso: Estrutura em aço galvanizado, tampo em compensado naval 20mm, revestido com linóleo ou carpete novo (cor conforme projeto). Cobertura: Em Box Truss Q50, formato duas águas, com lona PVC blackout. Acabamento Cênico: Fechamento completo do fundo e laterais (coxias) com tecido preto, novo e antichamas. Áreas Técnicas: Áreas laterais cobertas (mín. 4x4m cada) para monitor e roadies. Caixa Cênica (Grid): Capacidade mín. de 1.000 kg distribuídos. Acessórios: Escadas, guarda-corpo e rampa de acesso.	UN/Evento	12	R\$	R\$
27. PALCO GEO SPACE (COBERTURA GEODÉSICA)	Locação, montagem e desmontagem de palco modular completo com cobertura geodésica. Dimensões: Piso de 19,20m x 15,40m, altura do piso regulável (mín. 1,80m), pé-direito da cobertura mín. 9,20m. Piso: Estrutura em aço galvanizado, tampo em compensado naval 20mm, revestido com carpete novo. Cobertura: Estrutura geodésica em alumínio (liga 6351-T6) com lona PVC blackout (mín. 650 g/m²). Acabamento Cênico: Fechamento completo do fundo e laterais com tecido preto. Caixa Cênica (Grid): Capacidade mín. de 1.500 kg distribuídos. Acessórios: Escadas, guarda-corpo e rampa de acesso.	UN/Evento	3	R\$	R\$

28. EXTENSÃO MODULAR DE PALCO COM COBERTURA	Locação e montagem de extensão modular para áreas técnicas ou passarelas. Dimensões: Variáveis (largura/prof. mín. 2m), altura do piso regulável. Piso: Estrutura em aço galvanizado, tampo em compensado naval 20mm, revestido com carpete novo. Cobertura: Em Box Truss Q30 (ou sup.) com lona PVC blackout ou cristal. Acabamento: Envelopamento dos trusses aparentes com tecido preto. Grid: Capacidade mín. de 300 kg distribuídos. Acessórios: Escadas e guarda-corpo (quando aplicável).	UN/Evento	30	R\$	R\$
29. Balizador de Fila com Fita Retrátil	Estrutura composta por base pesada e haste vertical metálica com acabamento resistente à corrosão. Altura mínima: 90 cm; diâmetro da base: 30 cm (ou equivalente para estabilidade). Peso da base: mínimo 6 kg para evitar tombamento. Fita retrátil em poliéster, largura mínima 5 cm, comprimento mínimo 2 m, com sistema de travamento seguro. Cabeçote com mecanismo de recolhimento automático e trava anti-impacto. Cor da fita: vermelha, preta ou azul (ou conforme especificação do edital). Acabamento da haste: aço inox ou pintura eletrostática. Sistema modular para interligação entre unidades. Produto novo, sem sinais de desgaste.	UN/Evento	200	R\$	R\$
30. SISTEMA DE P.A. PORTE ULTRA COMPACTO (até 100 pessoas)	Locação, montagem e operação de sistema de sonorização vertical tipo coluna (Column Array), ativo e portátil. Especificações: Tipo: Sistema com base de subwoofer integrada e coluna de alto-falantes. Desempenho: SPL máximo de no mínimo 120 dB; resposta de frequência a partir de 40 Hz; cobertura horizontal de 120 graus. Funcionalidades: Mixer digital integrado (mín. 5 canais), conectividade Bluetooth e controle via aplicativo. Requisitos Gerais de Fornecimento: Conforme Rider técnico a proponente deverá fornecer o sistema completo e em perfeito estado de funcionamento, instalado, incluindo todos os cabos de áudio e energia, main power,	UN/Evento	40	R\$	R\$

	amplificadores de guitarras (Marshall, Fender, Orange, Roland ou similar). e contra-baixo ((Ampeg, Hartker, Gallien, Kruger, Fender, Eden ou similar), power play com 16 vias stereo, tripés ou bases de suporte e quaisquer outros acessórios necessários para a sua plena operação.				
31. SISTEMA DE SOM - KIT PALESTRA	Locação, montagem e operação de sistema de sonorização - 2 CAIXAS AMPLIFICADA Com no mínimo 700W RMS de potência, com tripé (Yamaha, JBL, QSC, EV ou similar) Console de Mixagem Porte Compacto (mínimo 12 canais) Operação: Controle primário via software em tablet/computador, com Wi-Fi integrado Qualidade de Áudio: Pré-amplificadores de alta qualidade e processamento de efeitos interno. 2 Pedestais para microfones 2 microfones sem fio tipo bastão Shure/Sennheiser ou similar incluindo todos os cabos de áudio e energia, tripés ou bases de suporte e quaisquer outros acessórios necessários para a sua plena operação.	UN/Evento	10	R\$	R\$

32. SISTEMA DE P.A - PORTE MÉDIO (até 500 pessoas)	Locação, montagem e operação de sistema de P.A. montado em formato ground stack. Configuração Mínima: 3 elementos de médio-agudo (Mid/High) e 2 subwoofers por lado (L/R). Especificações: Tecnologia: Os transdutores deverão utilizar tecnologias de ponta, como Differential Drive® e drivers de compressão com diafragma duplo e bobina dupla. Ecossistema: Amplificação, processamento (DSP) e software de controle devem ser do mesmo fabricante ou de parceiro tecnológico oficialmente reconhecido, garantindo a integração total. Requisitos Gerais de Fornecimento: Deverá ser fornecido o sistema completo Requisitos Gerais de Fornecimento: Conforme Rider técnico a proponente deverá fornecer o sistema completo e em perfeito estado de funcionamento, instalado, incluindo todo o cabeamento, ferragens de empilhamento, processadores, amplificadores de guitarra (Marshall, Fender, Orange, Roland ou similar) e contra-baixo (Ampeg, Hartker, Gallien, Kruger, Fender, Eden ou similar) e infraestrutura elétrica necessária para a alimentação dos equipamentos de palco, incluindo extensões elétricas, distribuidores de energia (Main Power), tripés ou bases de suporte e quaisquer outros acessórios necessários para a sua plena operação.	UN/Evento	25	R\$	R\$
--	--	-----------	----	-----	-----

33. SISTEMA DE P.A. - GRANDE PORTE (até 2.000 pessoas)	Locação, montagem e operação de sistema de P.A. principal suspenso (flown) do tipo Line Array. Configuração Mínima: Main L/R: 8 elementos Mid/High por lado. Subwoofers: 12 subwoofers de 18" em arranjo cardioide. Front Fill: 4 caixas para cobertura frontal. Especificações: Desempenho: Resposta de frequência com variação máxima de ± 3 dB na faixa de 100 Hz a 10 kHz. Processamento: Uso obrigatório de processador de sistema (DSP) dedicado. Tecnologia: Atender a todas as especificações de transdutores de baixa distorção (D2, Differential Drive®). Torres de Delay: 2 torres com 4 elementos Mid/High cada. Construção: Equipamentos com grau de proteção de no mínimo IP55. Requisitos Gerais de Fornecimento: Conforme Rider técnico a proponente deverá fornecer o sistema completo e em perfeito estado de funcionamento, instalado, incluindo todo o cabeamento, motores, ferragens de rigging, cabos, processadores, amplificadores guitarra (Marshall, Fender twin, Orange, Roland ou similar). e contra-baixo (Ampeg, Hartker, Gallien, Kruger, Fender, Eden ou similar), infraestrutura elétrica necessária para a alimentação dos equipamentos de palco, incluindo extensões elétricas, distribuidores de energia (Main Power). Tripés ou bases de suporte e quaisquer outros acessórios necessários para a sua plena operação.	UN/Evento	25	R\$	R\$
--	--	-----------	----	-----	-----

34. SISTEMA DE P.A. - LARGA ESCALA (até 15.000 pessoas)	Locação, montagem e operação de sistema de P.A. de larga escala, suspenso (flown), com sistemas de reforço. Configuração Mínima: Main L/R: 12 elementos Mid/High por lado. Outfill L/R: 8 elementos Mid/High por lado. Subwoofers: 24 subwoofers de 18" em arranjo cardioide ou end fire Front Fill: 8 caixas. Torres de Delay: 2 torres com 6 elementos Mid/High cada. Especificações: Desempenho e Tecnologia: Atender a todas as especificações do sistema de "Grande Porte", incluindo resposta de frequência de ± 3 dB na faixa de 100Hz a 10 kHz, processamento via DSP, tecnologias de baixa distorção e proteção IP55. Requisitos Gerais de Fornecimento: Conforme Rider técnico a proponente deverá fornecer o sistema completo e todos os subsistemas em perfeito estado de funcionamento, instalado, incluindo toda infraestrutura de rigging, cabeamento, processamento, amplificadores guitarra (Marshall, Fender Twin, Orange, Roland ou similar) e contra-baixo (Ampeg, Hartker, Gallien, Kruger, Fender, Eden ou similar) e infraestrutura elétrica necessária para a alimentação dos equipamentos de palco, incluindo extensões elétricas, distribuidores de energia (Main Power). Tripés ou bases de suporte e quaisquer outros acessórios necessários para a sua plena operação.	UN/Evento	10	R\$	R\$
---	--	-----------	----	-----	-----

35. SISTEMA DE P.A. - MEGA ESCALA (30.000 pessoas)	Locação, montagem e operação de sistema de P.A. Mega escala D&B, EAW, DAS, Norton, Meyer Soud, JBL Vertec ou similar, suspenso (flown), com sistemas de reforço. Configuração Mínima: Main L/R: 24 elementos Mid-low/mid/High por lado. Outfill L/R: 16 elementos array jbl vertec por lado. Subwoofers: 48 subwoofers de 18" em arranjo cardioide ou end fire Front Fill: 16 caixas. Torres de Delay: 4 torres com 12 elementos Mid/High cada. Especificações: Desempenho e Tecnologia: Atender a todas as especificações do sistema de "Mega Porte", incluindo resposta de frequência de ± 3 dB na faixa de 100Hz a 10 kHz, processamento via DSP, tecnologias de baixa distorção e proteção IP55. Requisitos Gerais de Fornecimento: Conforme Rider técnico a proponente deverá fornecer o sistema completo e todos os subsistemas em perfeito estado de funcionamento, instalado, incluindo toda infraestrutura de rigging, cabeamento, processamento, amplificadores guitarra (Marshall, Fender Twin, Orange, Roland ou similar) e contra-baixo (Ampeg, Hartker, Gallien, Kruger, Fender, Eden ou similar) e infraestrutura elétrica necessária para a alimentação dos equipamentos de palco, incluindo extensões elétricas, distribuidores de energia (Main Power). Tripés ou bases de suporte e quaisquer outros acessórios necessários para a sua plena operação.	UN/Evento	10	R\$	R\$
36. Monitores de Chão (Wedges)	Sistema bi-amplificado de 2 vias, com design de gabinete simétrico para uso como monitor de palco LF: Transdutor com tecnologia Differential Drive®, bobina de voz dupla e ímã de neodímio. Desempenho: Guia de Ondas: Progressive Transition com cobertura de 90° x 50°. Resposta de Frequência: Mínimo de 58 Hz a 20.0 kHz (± 3 dB) em modo monitor - SPL 131db por caixa. Ecossistema: Deve ser operado com amplificação e processamento (DSP) recomendados pelo fabricante, com	UN/Evento	200	R\$	R\$

	presets V5 e processamento FIR (ex: BSS Audio OmniDriveHD com Crown ITechHD).				
37. Side Fil	Tipo: Sistema de 4 vias de alta potência, operando em modo quadri-amplificado (LF/LMF/MF/HF). Guia de Ondas: Progressive Transition rotacionável. Desempenho: Saída: Capacidade de pico de no mínimo 143 dB SPL. Configuração LR: Mínimo de 2x woofers de 18", 2x woofers de 12", 1x mid-range de 8" e 1x driver HF por caixa. Tecnologia: Todos os transdutores (HF, MF, LF) devem utilizar as tecnologias D2 Dual Diaphragm e Differential Drive®. Complemento: O sistema deve ser obrigatoriamente complementado por subwoofers que atendam às especificações do item 2.3.	UN/Evento	80	R\$	R\$
38. Drum Fill / Sub de Bateria	Tipo: Sistema composto por um subwoofer de 18" e um monitor de 2 vias (conforme item 2.1), com integração física entre os gabinetes. Subwoofer: Transdutor: 18 polegadas com tecnologia Differential Drive®, bobina de voz dupla de 4" e ímã de neodímio. Desempenho: Alta capacidade de potência (mín. 2000W Contínuos, AES 2hr) e excursão linear (mín. 3.5" pico a pico). Resposta de Frequência: Extensão mínima de até 24.3 Hz (-10 dB). Configuração: Capacidade de montagem em arranjo cardioide, com conector de entrada no painel frontal.	UN/Evento	50	R\$	R\$
39. Console de Mixagem Digital - Porte Compacto (mínimo 12 canais)	Uso: Eventos de pequeno porte, palestras. Especificações: Capacidade: Mínimo de 12 canais. Operação: Controle primário via software em tablet/computador, com Wi-Fi integrado.	UN/Evento	60	R\$	R\$

	Qualidade de Áudio: Pré-amplificadores de alta qualidade e processamento de efeitos interno.				
40. Console de Mixagem Digital - Porte Médio (mínimo 32 canais)	Uso: Eventos corporativos, shows de médio porte. Modelos de Referência: Midas M32, Yamaha QL/DM Series, DiGiCo S21. Especificações: Capacidade: Mínimo de 32 canais de processamento. Superfície: Mínimo de 16 faders físicos motorizados e tela touchscreen. Conectividade: Suporte nativo a protocolo de áudio sobre IP (Dante) com portas primária e secundária.	UN/Evento	45	R\$	R\$
41. Console de Mixagem Digital - Grande Porte (mínimo 64 canais)	Uso: Shows e festivais de grande porte. Modelos de Referência: Yamaha CL Series, DiGiCo Quantum 225, Avid S6L-24C. Especificações: Capacidade: Mínimo de 64 canais de processamento. Qualidade de Áudio: Operação nativa obrigatória em 96 kHz. Confiabilidade: Fontes de alimentação (PSU) redundantes e hot-swappable. Conectividade: Portas Dante e MADI.	UN/Evento	35	R\$	R\$
42. Console de Mixagem Digital - Larga Escala (mínimo 120 canais)	Uso: Grandes festivais, turnês internacionais. Modelos de Referência: Yamaha RIVAGE PM Series, DiGiCo Quantum Series 338, Avid S6L-32D. Especificações: Capacidade: Mínimo de 120 canais de processamento. Qualidade de Áudio: Operação nativa em 96 kHz e latência de ponta a ponta inferior a 2ms. Confiabilidade Total: Fontes de alimentação (PSU) e motores de processamento (engines) redundantes. Arquitetura: Processamento de alta performance (baseado em FPGA ou similar).	UN/Evento	25	R\$	R\$

43. AMPLIFICADOR PARA GUITARRA	Potência: Mínimo de 50W RMS (recomendado 80–100W para palco). Alto-falante: 10" ou 12" – Full Range para guitarra. Canais: 2 canais (Clean e Drive). Controles: Volume independente por canal Gain Equalização de 3 bandas (Grave, Médio, Agudo) Master Volume Efeitos Integrados: Reverb por mola ou digital (quando disponível). Modelos: (Marshall, Fender Twin, Orange Vox ou similar).	UN/Evento	70	R\$	R\$
44. AMPLIFICADOR PARA CONTRA-BAIXO	Potência Mínimo de 500W RMS em 4 ohms Recomendado: 800W a 1000W RMS para eventos de grande porte Resposta de Frequência Aproximadamente 30 Hz a 15 kHz, garantindo graves profundos e definição de médios/agudos. Pré-amplificação Pré sólido estado ou híbrido (válvula + transistor). Controle de Gain com LED de clip. Equalização Equalizador mínimo de 4 bandas (Grave, Médio-grave, Médio-agudo, Agudo). Preferencialmente com médios paramétricos ou semi-paramétricos. Controles adicionais: Contour, Shape ou Enhance (quando disponível).	UN/Evento	70	R\$	R\$
45. Sistema In-Ear (IEM) - Padrão Profissional	Uso: Monitoramento padrão para bandas e artistas. Modelos de Referência: Shure PSM1000, Sennheiser 2000 IEM Series, Sennheiser spectera. Mínimo de 8 canais de transmissão estéreo com receptores (bodypacks) do tipo diversity.
 Sistema de distribuição de RF com combinador de antenas e antena direcional (helical ou paddle).
 Fornecimento de fones de referência (ex: Shure SE535).	UN/Evento	100	R\$	R\$

46. Sistema In-Ear (IEM) - Padrão Avançado/Spectera	Uso: Monitoramento de ponta com mixagem pessoal Modelos de Referência: Sennheiser Digital 6000 Series (com receptor EK 6042), Shure Axient Digital, Sennheiser Spectera. Especificações: Mixagem Pessoal: O sistema deve permitir que o usuário crie sua própria mixagem estéreo (controle de pan e volume) diretamente no bodypack, a partir de múltiplas fontes mono. RF: Operação em banda UHF com grade de frequências equidistante e livre de intermodulação. Áudio: Transmissão puramente digital, sem compander, com latência inferior a 3.5 ms. Segurança: Criptografia de áudio AES 256.	UN/Evento	100	R\$	R\$
47. Microfones com Fio (Kit para instrumentos)	Uso: Kit completo de microfones com fio para instrumentos. Requisito Fundamental: Todos os microfones fornecidos deverão ser originais, de fabricação comprovada, não sendo aceitas réplicas ou equipamentos falsificados sob qualquer hipótese. Especificações: Condição: Devem estar em perfeito estado de conservação, com conectores de primeira linha (ex: Neutrik, Amphenol) e sem ruídos de manuseio ou mal contato Fornecimento de kit completo para bateria e instrumentos, com modelos de referência (ex: Shure SM57, Beta 52, SM81; Sennheiser e904, MD421; Neumann KM184, SM57, AKG C414,). Acessórios: Fornecimento de todos os pedestais (K&M ou similar), garras, cabos e DIs (Radial ou similar) necessários.	UN/Evento	100	R\$	R\$
48. Microfones com Fio (VOZES)	Todos os microfones fornecidos deverão ser originais, de fabricação comprovada, não sendo aceitas réplicas ou equipamentos falsificados sob qualquer hipótese. Especificações: Condição: Devem estar em perfeito estado de conservação, com conectores de primeira linha (ex: Neutrik, Amphenol) e sem ruídos de manuseio ou maucontato.	UN/Evento	400	R\$	R\$

	modelos de referência (ex: Shure SM58, beta58, AKGD7 ou similar) - microfone Gooseneck (Shure ou Sennheiser). Acessórios: Fornecimento de todos os pedestais (K&M ou similar), cabos e DIs (Radial ou similar) necessários.				
49. Microfones sem Fio e Sistemas sem Fio com combiner (RF)	Tipos (Bastão - HEADSET - Gooseneck) Todos os microfones fornecidos deverão ser originais, de fabricação comprovada, não sendo aceitas réplicas ou equipamentos falsificados sob qualquer hipótese. Sistemas Sem Fio (Vocal/Instrumento): Sistema de transmissão digital, operando em UHF, com gerenciamento via software. Modelos de referência: Shure Axient Digital ou ULXD. sennheiser spectera, sennheiser ew100g4. Acessórios: Fornecimento de todos os pedestais (K&M ou similar), garras, cabos e DIs (Radial ou similar) necessários. Condição: Devem estar em perfeito estado de conservação e sem ruídos de manuseio ou mau contato. Cardioide Shure/Sennheiser ou similar. Combiner shure/Sennheiser ou similar. Mínimo 8 portas e que atenda o rider técnico exigido.	UN/Evento	125	R\$	R\$
50. Sistemas de Transmissão Sem Fio (RF)	Uso: Sistemas sem fio para vocais e instrumentos. Requisito Fundamental: Todos os sistemas (receptores, transmissores, antenas) deverão ser originais, de fabricação comprovada. Especificações: Tecnologia: O sistema deverá ser do tipo digital, operando na banda UHF, garantindo alta fidelidade de áudio sem o uso de compander analógico. Modelos de Referência: sennheiser spectera, sennheiser ew100g4, Shure Axient Digital, Shure ULXD, Sennheiser Digital 6000. Gerenciamento: Capacidade de monitoramento e gerenciamento remoto via software em rede (ex: Shure WWB, Sennheiser WSM).	UN/Evento	45	R\$	R\$

	Componentes: Receptores True Diversity, disponibilidade de cápsulas intercambiáveis e bodypacks com cabos de alta qualidade. Energia: Fornecimento com baterias recarregáveis originais do fabricante e suas respectivas bases de recarga. Combiner shure/Sennheiser ou similar. Mínimo 8 portas e que atenda o rider técnico exigido.				
51. Backline	Tipo: Fornecimento de instrumentos e amplificadores em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Especificações Mínimas: Amps de Guitarra: Valvulados, com reverb funcional. Modelos: Fender Twin Reverb, Vox AC30, Marshall JCM800/900, Roland JC-120.
 Amps de Contrabaixo: Cabeçote e caixa. Modelos: Ampeg SVT-CL com caixa 8x10", Gallien-Krueger 800rb .
 Bateria: Kits de alta performance (DW, Pearl, Tama, Yamaha, Gretsch) com peles novas (na embalagem) de marcas como Evans ou Remo.
 Percussão: Instrumentos de primeira linha (LP, Meinl) como Congas, Timbales, Surdos. Peles em ótimo estado, preferencialmente de couro animal quando aplicável .
 Teclados: Modelos como Nord Stage, Korg Kronos, Yamaha Motif. Possibilidade de fornecimento de Piano Acústico	UN/Evento	40	R\$	R\$

52. CDJ PLAYER PROFISSIONAL	Fornecimento de player digital profissional para DJs. Requisito Fundamental: O equipamento deverá ser original, não sendo aceitas réplicas ou equipamentos com funcionamento anômalo. Especificações: Modelos de Referência: Pioneer CDJ-3000, Pioneer CDJ-2000NXS2. Funcionalidades: Reprodução de arquivos de alta resolução (FLAC/ALAC), tela touchscreen colorida, jog wheel de alta precisão e funcionalidade Pro DJ Link para sincronização entre players e mixer. Condição: Equipamento em perfeito estado de conservação, com firmware atualizado na última versão estável e todos os cabos (energia, RCA, link) inclusos.	UN/Evento	45	R\$	R\$
53. TOCA-DISCOS (PICKUP) PROFISSIONAL	Fornecimento de toca-discos de tração direta (direct drive) para DJs de vinil. Requisito Fundamental: O equipamento deverá ser original e estar perfeitamente calibrado. Especificações: Modelos de Referência: Technics SL-1200 (MK2, MK5, MK7). Tecnologia: Motor direct drive de alto torque e Pitch control de alta precisão. Componentes: Fornecido completo com headshell, cápsula e agulha em perfeito estado (ex: Ortofon, Shure), e feltro (slipmat). Acessórios: Cabos de energia e RCA em ótimo estado.	UN/Evento	45	R\$	R\$
54. DJ MIXER PROFISSIONAL	Fornecimento de mixer profissional para DJs. Requisito Fundamental: O equipamento deverá ser original e estar com todos os canais e funções operando perfeitamente. Especificações: Modelos de Referência: Club Standard: Pioneer DJM-A9, DJM-V10, DJM-900NXS2. Battle/Scratch: Pioneer DJM-S11, DJM-S9. Canais: Mínimo de 4 canais (para Club Standard) ou 2 canais (para Battle). Funcionalidades: Equalizador de 3 ou 4 bandas por canal, seção de efeitos integrada (Beat FX, Sound Color FX), e placa de som (interface de áudio) USB integrada para conexão com softwares.	UN/Evento	35	R\$	R\$

55. Processadores de Dinâmica e Efeitos (Outboard)	Fornecimento de rack com processadores de áudio externos de alta performance, para inserção em canais e grupos na console de P.A. Requisito Fundamental: Todos os equipamentos devem ser originais, em perfeito estado de funcionamento, com fontes de alimentação estáveis e todo o cabeamento necessário para a interligação. Modelos de Referência: Processador de Stereo Bus: SSL Fusion . Enhancer: Rupert Neve 5045 ." Compressores/Limiters: Empirical Labs Distressor (mínimo de 4 unidades) , Tubetech CL 1B (mínimo de 2 unidades)."	UN/Evento	50	R\$	R\$
56. Direct Box (DIs)	Fornecimento de Direct Boxes ativos e passivos de padrão profissional. Requisito Fundamental: Todos os DIs deverão ser originais, não sendo aceitas réplicas. Especificações: Modelos de Referência: Radial (J48, JDI), Klark-Teknik (DN100), BSS (AR-133), Whirlwind. Funcionalidades: Devem possuir chave de atenuação (PAD) e chave de inversão de polaridade e/ou Ground Lift. Condição: Em perfeito estado de funcionamento, sem ruídos ou mau contato.	UN/Evento	500	R\$	R\$
57. Pedestais, Suportes e Garras	Fornecimento de pedestais e suportes para microfones e instrumentos. Especificações: Modelos de Referência: K&M (König & Meyer) ou similar de padrão profissional. Tipos: Deverá haver disponibilidade de pedestais retos, "girafa" de haste longa, e "girafa" de haste curta, além de suportes de chão para instrumentos (guitarra, baixo, etc.). Condição: Todos os pedestais devem estar em perfeito estado de funcionamento, com todas as borboletas, roscas e travas funcionando e firmes, sem folgas ou partes espanadas.	UN/Evento	900	R\$	R\$

58. Sistema de Intercomunicação (Comms)	Deverá permitir comunicação clara, bidirecional e em tempo real entre a equipe técnica de áudio, luz, palco e coordenação. O sistema deve garantir estabilidade, baixa latência e operação contínua mesmo em ambientes ruidosos, atendendo às demandas de produções de pequeno, médio e grande porte. Fornecimento de sistema de comunicação por via cabeada. "wired party-line) para a equipe técnica do evento. Especificações: Modelos de Referência: Clear-Com, Telex, ou similar de padrão broadcast. Componentes Mínimos: - 01 Estação base de controle com fonte de alimentação. - 04 Estações remotas (beltpacks) com controle de volume individual. - 04 Headsets profissionais com microfone com cancelamento de ruído (opções de fone simples e duplo devem estar disponíveis). Funcionalidade Essencial: O sistema deve obrigatoriamente possuir a função de ""luz de chamada"" (call light/flash) em todas as estações, permitindo a sinalização visual entre os operadores. "	UN/Evento	300	R\$	R\$
59. OPERADOR DE SONORIZAÇÃO	Profissional com experiência comprovada em operação de sistemas de áudio profissional (mínimo 2 anos). Domínio de mesas analógicas e digitais, equalização, mixagem e roteamento de sinais. Conhecimento em protocolos de comunicação (Dante, AES/EBU, etc.) e integração com sistemas de iluminação/DMX. Capacidade de ajustar níveis, evitar distorções e garantir inteligibilidade sonora. Disponibilidade para atuar durante ensaios e apresentações, seguindo normas de segurança.	UN/Evento	140	R\$	R\$
60. MONTADOR DE SONORIZAÇÃO	Profissional com experiência comprovada em montagem de sistemas de sonorização para eventos (mínimo 2 anos). Conhecimento em cabeamento, posicionamento de caixas acústicas, racks de amplificação e periféricos. Capacidade de interpretar planta técnica e rider de áudio. Habilidade para realizar testes de sinal e ajustes básicos. Disponibilidade para atuar em ambientes internos e externos, seguindo normas de segurança NR-10 e NR-18.	UN/Evento	200	R\$	R\$

61. CONSOLE DE ILUMINAÇÃO (COM BACKUP)	Fornecimento de sistema de controle de iluminação profissional, com garantia de redundância para operação contínua e sem falhas. Requisito Fundamental: Todos os equipamentos deverão ser originais, de fabricação comprovada e estar em perfeito estado de funcionamento. Especificações: Modelos de Referência: MA Lighting GrandMA3 (Full-size ou Light). Software: A console deverá estar atualizada na última versão de software estável recomendada pelo fabricante. Redundância: O sistema deverá obrigatoriamente contar com uma solução de backup, que pode ser: - Opção A: Uma segunda console idêntica à principal, operando em modo de tracking backup. - Opção B: Uma Unidade de Processamento de Rede (NPU - Network Processing Unit) para distribuir o processamento e garantir a continuidade em caso de falha da console. Capacidade: O sistema (console + NPU, se aplicável) deverá ter capacidade para processar no mínimo 16.384 parâmetros (equivalente a 32 universos DMX). Conectividade: Suporte nativo aos protocolos Art-Net, sACN e MA-Net para distribuição de dados em rede.	UN/Evento	50	R\$	R\$
62. Console de iluminação de 2048 canais sendo 1 de standby (Avolites pearl 2010, Avolites tiger touch, grand MA pc wing)	Fornecimento de sistema de controle de iluminação profissional, com garantia de redundância para operação contínua e sem falhas. (Avolites pearl 2010, Avolites tiger touch, grand MA pc wing).	UN/Evento	60	R\$	R\$
63. Console de iluminação com 8192 parâmetros - MA Lighting GrandMA3 (COMPACT)	Fornecimento de sistema de controle de iluminação profissional, com garantia de redundância para operação contínua e sem falhas - MA Lighting GrandMA3 (COMPACT)	UN/Evento	40	R\$	R\$

64. CANAIS DE PRO POWER	a) Unidade de distribuição elétrica montada em case road ou rack metálico profissional, com alta resistência mecânica e adequação para uso contínuo em eventos. b) Painei frontal contendo 12 (doze) canais de saída individuais, devidamente identificados e organizados. c) Chave geral de acionamento com proteção termomagnética. 2.2 Proteção Elétrica a) Cada canal deverá possuir disjuntor individual de proteção (curva C ou equivalente), garantindo segurança contra curto-circuito e sobrecarga. b) Sistema deve possuir aterramento dedicado e barramento interno isolado conforme normas vigentes. c) Proteção geral contra variações e surtos elétricos. 2.3 Entrada de Alimentação a) Entrada de energia em padrão Trifásico 127/220 V ou Bifásico 220 V, conforme necessidade operacional. b) Conector de entrada profissional, podendo ser: Powerlock, CEE 32A/63A, NEMA industrial ou padrão equivalente e compatível. c) Cabo de alimentação incluso, com comprimento mínimo de 10 (dez) metros. 2.4 Saídas a) Disponibilização de 12 (doze) canais independentes de saída. b) Tomadas padrão profissional, podendo ser: PowerCon, IEC, NBR 14136 industrial, ou equivalente. c) Capacidade mínima por canal: 10 A a 20 A, conforme especificação do fabricante. d) Indicação luminosa de circuito energizado em cada canal.	UN/Evento	20	R\$	R\$
---------------------------------------	---	-----------	----	-----	-----

65. CANAIS DE PRO POWER CENTRAL	a) Equipamento do tipo Central de Distribuição Elétrica (Main Power Distro), montado em case road ou rack metálico profissional, resistente a transporte e operação contínua. b) Painei frontal com 36 (trinta e seis) canais independentes, todos identificados de forma permanente e legível. c) Chave geral com disjuntor termomagnético de alta capacidade. 2.2 Proteção Elétrica a) Cada canal deverá possuir proteção individual por meio de disjuntor (curva C ou equivalente). b) Proteção geral contra curtos, surtos e sobrecargas. c) Barramento interno de fase, neutro e terra com isolação industrial e certificação adequada. d) Sistema de aterramento dedicado conforme normas ABNT. 2.3 Entrada de Alimentação a) Entrada principal compatível com fornecimento Trifásico 127/220 V ou 220/380 V, conforme necessidade operacional. b) Conectores profissionais, podendo incluir: Powerlock (Powersafe) – padrão industrial de alta corrente; CEE 63A/125A; NEMA industrial ou equivalente. c) Deve acompanhar cabo de alimentação principal com no mínimo 10 (dez) metros, com conectores apropriados. 2.4 Saídas – 36 Canais a) Disponibilização de 36 (trinta e seis) circuitos independentes, cada um protegido individualmente. b) Saídas podem ser em padrões profissionais: PowerCon, PowerCon True1, NBR 14136 industrial, IEC ou equivalentes. c) Capacidade mínima por circuito: 10 A a 20 A, conforme projeto e especificação do fabricante. d) Indicação luminosa de cada canal, mostrando energização individual. 2.5 Medição e Monitoramento a) Sistema de medição digital com: Voltímetro por fase; Amperímetro por fase; Indicadores de status elétrico. b) Painei de fácil visualização mesmo em ambientes de baixa luminosidade. 2.6 Recursos Adicionais a) Ventilação interna ativa (coolers) quando necessária para dissipação térmica. b) Iluminação interna e/ou frontal	UN/Evento	50	R\$	R\$
---	--	------------------	-----------	------------	------------

	(worklight) para operação noturna. c) Tomadas auxiliares de serviço (assistência técnica), quando aplicável. 2.7 Construção, Robustez e Conformidade a) Chassi e painel frontal construídos em aço ou alumínio de alta resistência. b) Cabeamento interno confeccionado com condutores certificados segundo normas ABNT NBR aplicáveis. c) Conectores industriais de padrão profissional e alta durabilidade. d) Construção adequada para operação contínua em ambientes internos ou externos protegidos. e) Deve permitir fácil manutenção, inspeção visual e organização dos circuitos.				
66. OPERADOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA	O operador deverá realizar as seguintes atividades: a) Operação completa da mesa de iluminação durante o ensaio, passagem de som e execução do evento. b) Programação de cenas, presets, cuelist, intensidades e efeitos conforme necessidades artísticas. c) Ajustes e correções técnicas durante o evento. d) Supervisão de ligação dos equipamentos de iluminação, verificação de endereçamento DMX, teste de comunicação e conferência dos patches. e) Análise de demandas da direção artística, equipe técnica e coordenação do evento. f) Apoio na montagem e desmontagem do sistema de iluminação, quando necessário. g) Garantia do bom funcionamento dos equipamentos, reportando falhas ao responsável técnico.	UN/Evento	200	R\$	R\$

67. MONTADOR DE ILUMINAÇÃO	Profissional deverá: a) Realizar montagem, fixação e posicionamento de todos os equipamentos de iluminação cênica. b) Executar passagem e organização de cabos (energia e DMX), visando segurança e estética. c) Auxiliar na instalação de estruturas e suportes de iluminação (treliças, grids, torres, tripés). d) Endereçar equipamentos, testar comunicação DMX e apoiar o técnico/operador na conferência do patch. e) Acompanhar ensaios e ajustes pré-evento, quando solicitado. f) Realizar a desmontagem completa dos equipamentos após o evento. g) Zelar por cabos, conectores, ferramentas e acessórios utilizados. h) Auxiliar o operador de luz ou técnico de iluminação em demandas técnicas durante a montagem.	UN/Evento	200	R\$	R\$

68. CENTRAL RACK DIMMER COM 72 CANAIS DE 4000 WATTS	Tipo do Equipamento: Central de dimmerização profissional em formato rack, destinada ao controle de intensidade luminosa de refletores cênicos, LED convencionais compatíveis e demais cargas dimerizáveis. Quantidade de Canais: Deve possuir mínimo de 72 (setenta e dois) canais independentes, cada um com controle individual de saída. Capacidade por Canal: Cada canal deve oferecer potência mínima de 4.000W (4kW), com proteção dedicada por canal. Total de Potência Instalada: Potência total mínima do rack superior a 288.000W (288 kW) considerando 72 canais × 4000W. Tipo de Saída e Controle: Estágio de potência em tiristores (SCR ou IGBT) de alta eficiência. Curvas de dimerização selecionáveis (linear, square law, S-curve, incandescent). Resolução mínima de 16 bits ou equivalente. Modos de operação: Dimmer, Não-Dim (On/Off) e PWM quando aplicável.	UN/Evento	25	R\$	R\$
---	--	-----------	----	-----	-----

69. COB LED 200W, BRANCO QUENTE BRANCO FRIO DMX COM BAMBOR	Refletor profissional tipo COB LED (Chip On Board) para iluminação cênica, teatral e audiovisual, com controle DMX e equipado com Barn Door (portas de controle de feixe). Potência Nominal: Mínimo de 200W reais de potência LED COB. LED de alta eficiência e alta intensidade luminosa. Temperatura de Cor (CTC): Efeito Branco Quente e Branco Frio. Faixa mínima: 2.700K (warm white) a 6.500K (cool white). Ajuste contínuo de CTC via DMX e via painel digital. Fluxo Luminoso: Mínimo de 18.000 lúmens ou conforme especificação do fabricante para 200W COB. Alto CRI (Índice de Reprodução de Cor): CRI ≥ 90. Controle e Operação: Compatível com protocolo DMX-512. Mínimo de 2 a 4 canais DMX (Dimmer, CTC, Strobe, modo manual). Dimerização suave, resolução de 8 ou 16 bits. Modos independentes: Dimmer, CTC, Manual, Strobe (quando aplicável). Barn Door (Bambor): Deve acompanhar Barn Door metálico de 4 folhas, removível. Permite controle preciso do recorte e do direcionamento da luz. Compatível com o corpo do refletor e fabricado em material resistente ao calor. Construção e Dissipação: Corpo em alumínio fundido ou liga metálica resistente. Sistema de refrigeração por cooler silencioso ou dissipação térmica passiva. Alça dupla para fixação em treliça, vara de luz ou tripé. Ângulo de Abertura: De 60° a 120°, conforme modelo. Deve permitir modelagem do feixe com o Barn Door. Display e Interface: Display digital (LED ou LCD) para endereçamento DMX. Botões de configuração integrados.	UN/Evento	940	R\$	R\$
--	--	-----------	-----	-----	-----

70. Moving Light - PROFILE / SPOT	Uso: Iluminação de destaque, projeção de texturas (gobos) e recortes precisos. Modelos de Referência: Martin MAC Quantum Profile , Martin ERA 800 Profiler , Robe Paint , Clay Paky Axcor 300 Spot , Vari Lite VL3000 Spot .	UN/Evento	1030	R\$	R\$
71. Moving Light - WASH	Uso: Iluminação de destaque, projeção de texturas (gobos) e recortes precisos. Modelos de Referência: Martin MAC Quantum Wash, Robe Spiider.	UN/Evento	930	R\$	R\$
72. Moving Light - WASH AURA	Uso: Iluminação de destaque, projeção de texturas (gobos) e recortes precisos. Modelos de Referência: Robe 150, Martin MAC AURA	UN/Evento	750	R\$	R\$

73. Moving Light - BEAM	Uso: Criação de efeitos aéreos, com feixes de luz ultraconcentrados e visíveis. Modelos de Referência: Robe Pointe, Martin RUSH MH 3 Beam.	UN/Evento	830	R\$	R\$
74. Moving Light - HÍBRIDO (BSW)	Uso: Aparelho versátil que combina as funções de Beam, Spot e Wash. Modelos de Referência: BSW 380	UN/Evento	870	R\$	R\$
75. Refletor Elipsoidal	Uso: Iluminação frontal e de recorte de alta precisão. Modelos de Referência: ETC Source Four 750W, ou similar em LED Profile RGBW de alta performance. Especificações: Potência: Mínimo de 750W (halógeno) ou equivalente em LED. Lente: Ângulo fixo conforme especificado no projeto de iluminação (ex: 19°, 26°, 36°, 50°) .	UN/Evento	460	R\$	R\$
76. Refletor Fresnel	Uso: Iluminação geral, luz de preenchimento suave e homogênea. Modelos de Referência: Fresnel 1000W, 2000W, ou similar em LED com as mesmas características. Especificações: Potência: Mínimo de 1000W (halógeno) ou equivalente em LED. Acessórios Obrigatórios: Deverá ser fornecido completo, com bandô (barndoor) de 4 abas para controle do fecho de luz.	UN/Evento	600	R\$	R\$

77. Refletor PAR (Convencional)	Uso: Iluminação de contra-luz e efeitos de alto impacto visual. Modelos de Referência: PAR 64 1000W, ETC Source Four PAR. Especificações: Potência: 1000W. Lâmpada: Tipo de lâmpada (foco) conforme especificado no projeto (ex: #2 NSP, #5 VNSP).	UN/Evento	1500	R\$	R\$
78. Refletor PAR LED - MÍNIMO 10 WATTS, QUADRILED OU PENTALED	Refletor de iluminação cênica tipo PAR LED, destinado à iluminação de palcos, eventos, espetáculos, cenografia e ambientes internos. Fonte de Luz: LEDs de alta potência com, no mínimo, 10 watts por LED. Configuração QuadriLED (RGBW) ou PentaLED (RGBWA). Vida útil mínima estimada dos LEDs: 30.000 horas. Potência Total: Potência compatível com a quantidade de LEDs, garantindo alto rendimento luminoso e eficiência energética.	UN/Evento	1900	R\$	R\$

79. Refletor PAR LED - IP65	Uso: Iluminação geral, contraluz, tingimento de cenário e luz de ambiente. Especificações: Fonte de Luz: LED com mistura de cores RGBW (vermelho, verde, azul e branco) ou superior (ex: RGBWA+UV), para garantir boa qualidade de cor e luz branca. Potência: Mínimo de 18 LEDs de 10W cada, ou potência total equivalente. Controle: Operação via DMX512 com dimmerização suave e sem cintilação (flicker-free). Uso Externo: Quando especificado, deverá ter grau de proteção mínimo IP65.	UN/Evento	1600	R\$	R\$
80. Ribalta LED	Uso: Iluminação homogênea de cicloramas, backdrops e paredes de cenário. Modelos de Referência: Robe Divine 160, DTS FOS 100.	UN/Evento	800	R\$	R\$
81. Ribalta LED P5	Uso: Iluminação homogênea de cicloramas, backdrops e paredes de cenário. Modelos de Referência: P5 COM 44 LED'S DE 10W COM ABA IP65. Tipo do Equipamento: Equipamento de iluminação linear tipo Ribalta LED, modelo P5, destinada a iluminação cênica, arquitetural, decorativa e de efeitos em palco. Fonte de Luz: Mínimo de 5 LEDs de alta potência (classe P5), sendo cada LED com pelo menos 15W. Tecnologia RGBWA ou RGBW (conforme disponibilidade do fabricante), com mistura de cores uniforme. Vida útil mínima dos LEDs: 30.000 horas. Fluxo Luminoso: Alto rendimento adequado para palcos, fachadas e iluminação de fundo. Saída luminosidade proporcional a LED de alta potência P5. Ângulo de Abertura: Ângulo mínimo de 25° a 45°.	UN/Evento	1000	R\$	R\$

	Difusão homogênea ao longo da barra. Controle e Operação: Compatível com DMX-512. Mínimo de 4 a 10 canais DMX (dependendo do modo). Modos: Automático, Master/Slave, Som/Música e DMX. Dimerização suave com resolução mínima de 8 bits. Cor e Efeitos: Mistura de cores RGBW ou RGBWA, permitindo variações dinâmicas. Efeito Strobe com velocidade variável. Programas internos de efeitos automáticos.				
82. Ribalta LED TILT	Uso: Iluminação homogênea de cicloramas, backdrops e paredes de cenário. Modelos de Referência: Robe TETRA 1, Robe TETRA 2, DTS KATANA.	UN/Evento	800	R\$	R\$
83. Blinder (Luz de Plateia)	Uso: Efeitos de alto impacto visual direcionados ao público. Especificações: • Tipo: O equipamento pode ser: - Convencional: Mini Brut de 2 ou 4 lâmpadas (DWE 650W cada). - LED: Com no mínimo 4 células de 100W cada, com capacidade de emulação de tungstênio (dimmer quente) e controle individual de células.	UN/Evento	850	R\$	R\$
84. Efeito Strobe (Luz Estroboscópica)	Uso: Criação de efeitos estroboscópicos de alto impacto visual. Modelos de Referência: Martin Atomic 3000 (Xenon ou LED), ou Strobe LED RGBW de alta potência. Especificações: • Tipo: Aparelho de altíssima intensidade luminosa, com capacidade para disparos rápidos e contínuos. • Controle: Operação via DMX512, com controle preciso de intensidade, frequência (velocidade) e duração do flash. • Versão LED: Se for um modelo LED, deverá ter mistura de cores RGBW e a capacidade de operar como blinder de forma contínua, sem superaquecimento.	UN/Evento	500	R\$	R\$

85. Máquina de Haze (Hazer)	Uso: Produção de uma névoa fina e atmosférica para realçar os feixes de luz. Modelos de Referência: MDG Atmosphere, Antari HZ series. Especificações: Tipo: Máquina de Haze profissional (não será aceita máquina de fumaça/fog machine). Fluido: Deverá utilizar fluido de alta qualidade, à base de óleo ou água, que produza uma névoa fina e de longa duração, sem obstruir a visibilidade. Controle: Operação via DMX512 com controle de volume de emissão. Acessórios: Fornecimento obrigatório de um ventilador para auxiliar na dispersão da névoa no ambiente.	UN/Evento	205	R\$	R\$
86. Ventilador de Efeito Cênico (Wind Machine)	Uso: Criação de efeitos de vento no palco para artistas e elementos cênicos. Especificações: Tipo: Ventilador de alta potência (wind machine), com design robusto para uso em palco. Desempenho: Alta vazão de ar, capaz de produzir um fluxo de vento concentrado e potente. Controle: Operação via DMX512, permitindo o controle de velocidade variável (de brisa suave a vento forte). Ruído: Baixo nível de ruído em baixas rotações.	UN/Evento	250	R\$	R\$
87. Sistema de Jatos de CO2 (Efeito Criogênico)	Uso: Criação de jatos de fumaça branca e fria (efeito criogênico) para momentos de alto impacto no show. Especificações: Componentes: O sistema deve ser completo, incluindo os bicos de disparo (jets), mangueiras de alta pressão com trama de aço, conectores e cilindros de CO2 líquido com tubo sifão. Controle: Operação via DMX512 através de um switch pack ou controlador dedicado. Segurança: A instalação e operação deverão ser realizadas obrigatoriamente por um técnico capacitado e certificado para o manuseio de gases sob alta pressão. Cilindros: Fornecimento de cilindros de 45kg ou conforme a necessidade do show.	UN/Evento	100	R\$	R\$

88. Canhão Seguidor (Followspot) - Fornecimento, montagem e operação de canhões seguidores para destaque de artistas e elementos cênicos.	Especificações Mínimas: Fonte de Luz: Lâmpada de descarga de alta intensidade, tipo HMI de no mínimo 1200W, ou equivalente em LED com a mesma performance luminosa . Funcionalidades: O equipamento deve possuir sistema de íris manual para controle do diâmetro, sistema de foco manual, sistema de troca de cores (mínimo 4 cores) e dimmer mecânico (douser). Acessórios: Fornecido com tripé robusto e estável, com ajuste de altura e angulação (pan/tilt), e fonte de alimentação (reator) compatível. Serviços Obrigatórios: Operador Dedicado: Cada canhão seguidor deverá ser fornecido com um operador técnico experiente . Comunicação: Deverá ser fornecido um ponto de sistema de intercomunicação (Comms) para cada operador, interligado com o diretor de iluminação na House Mix."	UN/Evento	50	R\$	R\$
89. Rack Dimmer	Uso: Controle de intensidade (dimerização) de refletores convencionais de lâmpada halógena (PAR, Fresnel, Elipsoidal, etc.). Especificações: Potência: Mínimo de 4kW por canal.	UN/Evento	30	R\$	R\$
90. Splitter DMX (Distribuidor de Sinal)	Uso: Distribuição, amplificação e proteção do sinal de dados DMX512, essencial em qualquer sistema de médio a grande porte para evitar perda de sinal e falhas em cadeia. Especificações: Isolamento: Todas as saídas devem ser opticamente isoladas da entrada e entre si. Isso garante que uma falha em uma linha de aparelhos não afete o restante do sistema. Portas: Mínimo de 8 saídas por unidade. Protocolos: Suporte total ao protocolo DMX512 e, preferencialmente, RDM (Remote Device Management). • Construção: Padrão rack 19".	UN/Evento	100	R\$	R\$

91. Unidade de Processamento de Rede (NPU)	Uso: Expansão da capacidade de processamento de parâmetros/universos DMX em sistemas de iluminação de grande porte que utilizam consoles em rede. Especificações: Modelos de Referência: MA Lighting NPU (para sistemas GrandMA2/3).	UN/Evento	80	R\$	R\$
92. Painel de LED - Alta Resolução (P3/P4) - Indoor	Fornecimento de painel de LED de alta resolução para uso como fundo ou elemento cênico. Especificações: Pixel Pitch: Distância entre pixels de 3.9mm (P3) ou 4.8mm (P4) ou inferior. Taxa de Atualização: Mínima de 3.840 Hz para evitar cintilação (flicker) em filmagens. Brilho (Luminosidade): Para uso INDOOR: Mínimo de 1.200 nits. O equipamento deverá ser instalado em estrutura de box truss, obedecendo rigorosamente às normas e critérios de segurança aplicáveis. A fixação do painel deve respeitar as dimensões e especificações técnicas do fabricante, garantindo estabilidade e segurança durante todo o período de uso. A estrutura de box truss necessária para a instalação também deverá ser fornecida e montada pelo próprio fornecedor do painel de LED, incluindo todos os acessórios e elementos de fixação adequados.	UN/Evento	800	R\$	R\$
93. Painel de LED - Alta Resolução (P3/P4) - Outdoor	Fornecimento de painel de LED de alta resolução para uso como fundo ou elemento cênico. Especificações: Pixel Pitch: Distância entre pixels de 3.9mm (P3) ou 4.8mm (P4) ou inferior. Taxa de Atualização: Mínima de 3.840 Hz para evitar cintilação (flicker) em filmagens. Brilho (Luminosidade): - Para uso OUTDOOR: Mínimo de 4.500 nits. Grau de Proteção: - Para uso OUTDOOR: Mínimo de IP65 na parte frontal. O equipamento deverá ser instalado em estrutura de box truss, obedecendo rigorosamente às normas e critérios de segurança aplicáveis. A fixação do painel deve respeitar as dimensões e especificações técnicas do fabricante, garantindo estabilidade e segurança durante todo o período de uso. A estrutura de box truss necessária para	UN/Evento	2500	R\$	R\$

	a instalação também deverá ser fornecida e montada pelo próprio fornecedor do painel de LED, incluindo todos os acessórios e elementos de fixação adequados.				
94. Painel de LED - Translúcido (Transparente)	Fornecimento de painel de LED com efeito de transparência, para criação de cenários com profundidade e sobreposição de imagens. Especificações: Transparência: Taxa de transparência mínima de 60%, permitindo a visualização através do painel. Brilho: Mínimo de 5.000 nits para garantir visibilidade contra a iluminação do palco. Construção: Design leve, com gabinetes de baixo perfil e sistema de montagem rápida. O equipamento deverá ser instalado em estrutura de box truss, obedecendo rigorosamente às normas e critérios de segurança aplicáveis. A fixação do painel deve respeitar as dimensões e especificações técnicas do fabricante, garantindo estabilidade e segurança durante todo o período de uso. A estrutura de box truss necessária para a instalação também deverá ser fornecida e montada pelo próprio fornecedor do painel de LED, incluindo todos os acessórios e elementos de fixação adequados.	M²/Evento	800	R\$	R\$

95. Painel de LED - Curvo	Fornecimento de painéis de LED com capacidade de montagem em formato côncavo ou convexo. Especificações: Capacidade de Curvatura: Os painéis deverão possuir sistema de travamento mecânico que permita angulação ajustável entre os gabinetes, tanto positiva quanto negativa. Estrutura: Deverá ser fornecida uma estrutura de rigging (Bumper) e acessórios específicos para a montagem em curvatura, garantindo um alinhamento perfeito e seguro entre os módulos. Qualidade: As especificações de pixel pitch, brilho e taxa de atualização devem seguir o padrão do item 47.2. O equipamento deverá ser instalado em estrutura de box truss, obedecendo rigorosamente às normas e critérios de segurança aplicáveis. A fixação do painel deve respeitar as dimensões e especificações técnicas do fabricante, garantindo estabilidade e segurança durante todo o período de uso. A estrutura de box truss necessária para a instalação também deverá ser fornecida e montada pelo próprio fornecedor do painel de LED, incluindo todos os acessórios e elementos de fixação adequados.	M²/Evento	500	R\$	R\$
96. Painel de LED de Canto (90 Graus)	Fornecimento de módulos de painel de LED especiais para a construção de cantos ou quinas de 90 graus, permitindo a criação de telas contínuas em formatos cúbicos ou em "L". Especificações: Tecnologia: O sistema deverá ser composto por gabinetes de LED com design chanfrado (corte em 45 graus) ou módulos de canto dedicados que, quando unidos, formam uma quina de 90 graus sem vãos ou linhas pretas visíveis entre as faces. Compatibilidade: Os módulos de canto deverão ser 100% compatíveis (mesmo pixel pitch, lote de fabricação, brilho e sistema de cor) com os painéis retos com os quais serão utilizados, garantindo uma imagem perfeitamente uniforme. Qualidade: As especificações de pixel pitch, brilho e taxa de atualização devem seguir o padrão do item 47.2. Painel de LED - Alta Resolução. Estrutura: Deverá ser fornecida uma estrutura de montagem e travamento específica que garanta a rigidez e o alinhamento perfeito do canto de 90 graus. O equipamento deverá ser	M²/Evento	300	R\$	R\$

	instalado em estrutura de box truss, obedecendo rigorosamente às normas e critérios de segurança aplicáveis. A fixação do painel deve respeitar as dimensões e especificações técnicas do fabricante, garantindo estabilidade e segurança durante todo o período de uso. A estrutura de box truss necessária para a instalação também deverá ser fornecida e montada pelo próprio fornecedor do painel de LED, incluindo todos os acessórios e elementos de fixação adequados.				
97. Projetor de Médio Porte (13.000 a 16.000 Lumens)	Uso: Teatros, centros de convenções, eventos corporativos e palcos indoor. Quantidades Comuns: Utilizado geralmente em unidades de 1 a 2 projetores (o segundo para redundância ou aumento de brilho em stacking). Especificações: Fonte de Luz: Laser. Resolução: Mínima Full HD (1920x1080p). Lentes: Sistema de lentes intercambiáveis. Ruído: Baixo nível de ruído operacional (< 40 dB).	UN/Evento	30	R\$	R\$

98. Projetor de Grande Porte (20.000 a 25.000 Lumens)	Arenas indoor, palcos de médio porte em festivais e projetos de video mapping de média escala. Quantidades Comuns: Utilizado em conjuntos de 2 a 4 projetores para criar telas largas com edge blending ou para stacking em ambientes com maior luz ambiente. Especificações: Fonte de Luz: Laser. Brilho: Mínimo de 20.000 Lúmens. Resolução: Mínima WUXGA (1920x1200), preferencialmente 4K. Funcionalidades: Deve possuir software interno para correção geométrica (warping) e edge blending. Conectividade: Entradas HDMI, DisplayPort e HDBaseT.	UN/Evento	35	R\$	R\$
99. Projetor de Alta Potência (30.000 a 50.000 Lumens)	Uso: Palcos principais de grandes festivais, video mapping em fachadas de edifícios e projeções em estádios. Quantidades Comuns: Utilizado em grandes arranjos de 4 a 8 ou mais projetores, combinados por stacking e blending para cobrir superfícies extensas. Especificações: Fonte de Luz: RGB Pure Laser. Brilho: Mínimo de 30.000 Lúmens. Resolução: 4K Nativo. Funcionalidades: Ferramentas avançadas de warping e edge blending, e software de gerenciamento em rede. Durabilidade: Grau de proteção mínimo IP5X ou uso obrigatório de caixa climatizada para projeção externa. Conectividade: Entradas profissionais, incluindo 12G-SDI e Fibra Óptica.	UN/Evento	35	R\$	R\$

100. Sistema de Processamento de Vídeo	Fornecimento de sistema completo para gerenciamento, processamento, reprodução e corte ao vivo de conteúdo de vídeo. Requisito Fundamental: • Todo o sistema de processamento (processadora, servidor, etc.) deverá estar posicionado na House Mix (FOH). Componentes Mínimos: A. Processadora de LED: • Modelos de Referência: NovaStar MCTRL4K ou superior . • Especificações: Capacidade de processamento 4K, com conexão direta ao servidor de mídia (sem conversores que adicionem latência). B. Servidor de Mídia (Media Server): • Software: Resolume Arena 7 (última versão) . • Hardware: Computador de alta performance (ex: Core i7, 16GB RAM, GPU dedicada GeForce RTX3050, SSD 2TB). C. Switcher de Vídeo (para shows com Câmera ao Vivo): • Modelos de Referência: Blackmagic Design ATEM ou similar.	UN/Evento	30	R\$	R\$
101. Servidor de Mídia (Media Server)	Fornecimento de sistema de hardware e software dedicado à reprodução, manipulação e mixagem de conteúdo de vídeo em tempo real para painéis de LED e projetores. Requisito Fundamental: • O servidor deverá ser um sistema estável, de alta performance, e posicionado na House Mix (FOH) para operação pelo VJ. Especificações Mínimas: A. Software: • Modelo de Referência: Resolume Arena 7 (última versão estável). • Funcionalidades: Capacidade de mixar múltiplas camadas de vídeo, aplicar efeitos em tempo real, realizar projeção mapeada (mapping) e receber entradas ao vivo via placas de captura. B. Hardware: • Modelos de Referência: Notebook de alta performance (ex: DELL G15 ou superior) ou servidor dedicado em formato rack . Configuração Mínima: - Processador: Core i7 ou equivalente . - Memória RAM: 16 GB DDR5 ou superior . - Placa de Vídeo (GPU): Dedicada (ex: NVIDIA GeForce RTX3050 ou superior) . - Armazenamento: SSD de 2TB ou superior.	UN/Evento	20	R\$	R\$

102. Transformador Isolador de Energia	Fornecimento, instalação e operação de transformador isolador trifásico para garantir o isolamento galvânico e a eliminação de ruídos (ground loop) nos sistemas de áudio e vídeo do evento. Especificações Mínimas: • Potência: Mínimo de 180 kVA, ou dimensionado conforme a carga total dos sistemas de áudio e vídeo com 30% de headroom . • Tensão: Entrada e Saída 220V/380V Trifásico + Neutro + Terra. • Tecnologia: Deverá possuir blindagem eletrostática entre os enrolamentos primário e secundário para máxima rejeição de ruídos. • Construção: Montado em case robusto padrão tour, com ventilação adequada e conectores de entrada e saída de alta corrente. • Aterramento: O secundário do transformador deverá criar um novo ponto de aterramento local e isolado para os sistemas conectados.	UN/Evento	50	R\$	R\$
103. Teleprompt (TP)	O equipamento Teleprompt (TP) deverá atender às seguintes características técnicas e operacionais: Monitor: Tamanho mínimo: 17 polegadas.; Resolução: 1280 × 1024 ou superior Brilho: ≥ 1000 nits, garantindo legibilidade em ambientes internos e externos sob iluminação intensa. Vidro: Tipo: Beam Splitter de alta transparência, com capuz (shroud) para bloqueio de luz ambiente. Compatibilidade: Suporte ajustável para câmeras DSLR, ENG e cinema, com montagem padrão utilizando roscas 1/4"-20 e 3/8"-16. Alimentação: Fonte AC com opção para bateria 12 V para operação em ambientes externos. Portabilidade: Estrutura leve e desmontável, permitindo montagem e desmontagem sem necessidade de ferramentas complexas. Operação: Inclusão de operador especializado para configuração e operação durante todo o período do evento. Sistema de Controle: Software de teleprompt compatível com Windows ou Mac, com controle remoto ou via teclado para ajuste de velocidade e rolagem do texto. Redundância: Disponibilização de estação de backup (laptop ou sistema secundário) para garantir continuidade em caso de falha técnica.	UN/Evento	30	R\$	R\$

104. Projetor Laser Holográfico DMX	Fonte Laser: Tecnologia RGB (Vermelho ~638 nm / Verde ~520 nm / Azul ~445 nm), potência mínima de 5 W ou superior (ex.: Unity RAW 5) [phantomdynamics.com] Scanner (taxa): Mínimo 25 kpps @ 8° (ex.: Starshine A8) [starshinelights.com] Controles: Compatível com DMX512 (mínimo 13 a 21 canais); deve operar em modos DMX, Automático, Som e Master-Slave [onelightbr...sil.com.br], [phantomdynamics.com] Interfaces: Conector DMX XLR de 3/5 pinos; interface ILDA opcional Beam Divergência: ≤ 1.2 mrad (feixes nítidos para gráficos e logos) [starshinelights.com] Memória interna: mínimo 80 padrões animados salvos [palide.com.br] Display: LED ou TFT colorido para configuração de menus Fonte elétrica: Bivolt (100–240 V, 50/60 Hz) Consumo Máx.: ≤ 100 W (varia conforme potência) Peso e dimensões: ≤ 9 kg; caixa compacta para locação Proteção: Grau IP20 (ambientes internos sob demanda, ventilado) Material de construção: Corpo metálico/compacto para fácil transporte e fixação estável	UN/Evento	30	R\$	R\$
	Valor total: R\$				

Parágrafo único. Nos valores acima, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à prestação do serviço, incluindo, mas não a tanto se limitando, como fretes, tributos, taxas, impostos, despesas de pessoal, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguros e todas as outras necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Os serviços objeto deste instrumento contratual serão prestados sob demanda, conforme necessidade dos eventos promovidos pelo CONTRATANTE, mediante solicitação formal do Gestor ou Fiscal do Contrato, por meio de ordem de compra ou instrumento equivalente.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA deverá disponibilizar estruturas, equipamentos e serviços compatíveis com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência, observando os quantitativos estimados, as unidades de fornecimento e os padrões mínimos de qualidade exigidos.

Parágrafo segundo. A execução dos serviços compreenderá, quando aplicável, transporte, montagem, operação, manutenção durante o evento e

desmontagem, devendo os equipamentos ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá disponibilizar preposto ou responsável técnico, com autonomia para representar a empresa e acompanhar a execução dos serviços, inclusive montagem e desmontagem, respondendo prontamente às demandas do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. Toda a mão de obra empregada deverá ser qualificada e compatível com a natureza dos serviços, devidamente uniformizada, identificada e utilizando Equipamentos de Proteção Individual – EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, quando exigidos.

Parágrafo quinto. Quando houver montagem de estruturas, palcos, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, projetores, sistemas de vídeo, bem como instalações e distribuição elétrica temporária, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, contemplando, no mínimo.

- a) montagem e estabilidade das estruturas;
- b) sistemas de aterramento;
- c) instalação e operação dos sistemas de sonorização;
- d) instalação e operação dos sistemas de iluminação;
- e) instalação e operação de painéis de LED e equipamentos de vídeo;
- f) execução das instalações e da distribuição elétrica temporária.

Parágrafo sexto. Todas as estruturas, equipamentos e sistemas utilizados na execução dos serviços — incluindo estruturas físicas, painéis de LED, sistemas de sonorização, iluminação e instalações elétricas — deverão ser devidamente aterrados, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as NR aplicáveis, bem como demais exigências dos órgãos competentes, garantindo a segurança elétrica, a integridade dos equipamentos e a proteção dos usuários, trabalhadores e público em geral.

Parágrafo sétimo. A Contratada deverá observar, durante toda a execução dos serviços, a legislação vigente relativa à saúde e segurança do trabalho, cumprindo integralmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-01 (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-35 (Trabalho em Altura) e demais normas aplicáveis às atividades contratadas. Deverá, ainda, garantir que todos os profissionais estejam

devidamente capacitados, treinados, habilitados e autorizados para o desempenho de suas atividades, mantendo disponíveis, sempre que solicitado pela fiscalização, os certificados de capacitação, treinamentos, autorizações e demais documentos comprobatórios exigidos pela legislação vigente.

Parágrafo oitavo. Os serviços não poderão sofrer paralisação injustificada, devendo a CONTRATADA providenciar, sempre que necessário, a substituição imediata de profissionais ou equipamentos, sem prejuízo à realização do evento.

Parágrafo nono. Todos os custos relativos a transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo décimo. Os serviços somente serão considerados executados após a verificação do pleno funcionamento dos equipamentos e a aprovação da fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

ESTRUTURAS-Compreende a locação e prestação de serviços de montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de estruturas físicas, conforme itens e especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, incluindo, entre outros: palco, alambrados, barricadas, fechamentos, estruturas em box truss, pisos, camarotes, coberturas, torres de delay, estruturas acessíveis (PCD), camarins e estandes.

Parágrafo primeiro. As estruturas deverão apresentar:

- a) resistência mecânica compatível com a finalidade de uso;
- b) estabilidade, nivelamento, travamento e fixação adequados;
- c) ausência de avarias, deformações ou corrosão;
- d) atendimento às normas de acessibilidade, quando aplicável.

Parágrafo segundo. Quando exigido pela natureza das estruturas, esta deverá estar estaiada, aterrada e dotada de guarda-corpos, rampas e escadas, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Parágrafo terceiro. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO-Compreende a locação e a prestação de serviços de montagem, operação, manutenção durante a realização do evento e desmontagem de sistemas de sonorização, conforme itens, quantidades e especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência, destinados ao

atendimento de eventos culturais de pequeno, médio, grande e mega porte promovidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. Os sistemas de sonorização deverão apresentar, no mínimo:

- a) qualidade sonora compatível com o porte e a natureza do evento;
- b) cobertura sonora uniforme, sem zonas de sombra ou distorções prejudiciais;
- c) equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- d) compatibilidade com riders técnicos de artistas e atrações, quando aplicável.

Parágrafo quinto. A operação dos sistemas deverá ser realizada por profissionais qualificados, durante todo o período de utilização, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos e a adequada execução das atividades programadas.

Parágrafo sexto. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO- Compreende a locação e a prestação de serviços de montagem, operação, manutenção durante o evento e desmontagem de sistemas de iluminação cênica, decorativa e técnica, conforme itens e especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência.

Parágrafo sétimo. Os sistemas de iluminação deverão apresentar, no mínimo:

- a) equipamentos compatíveis com sistemas de controle DMX ou tecnologia equivalente;
- b) potência, diversidade e controle adequados às necessidades artísticas e técnicas do evento;
- c) equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- d) compatibilidade com riders técnicos de artistas e atrações, quando aplicável.

Parágrafo oitavo. A operação deverá ser realizada por técnicos habilitados, garantindo a correta programação, segurança elétrica e continuidade da iluminação durante toda a realização do evento.

Parágrafo nono. PAINÉIS DE LED- Compreende a locação e a prestação de serviços de montagem, operação, manutenção durante o evento e desmontagem de painéis de LED, para uso em ambientes internos e externos, conforme características técnicas previstos no Anexo I do Termo de Referência.

Parágrafo décimo. Os painéis de LED deverão apresentar, no mínimo:

- a) resolução, brilho e taxa de atualização compatíveis com o porte e a natureza do evento cultural;
- b) estrutura de sustentação segura, estável e adequadamente fixada;
- c) grau de proteção compatível com o ambiente de instalação, quando utilizados em áreas externas.
- d) compatibilidade com riders técnicos de artistas e atrações, quando aplicável.

Parágrafo décimo primeiro. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica especializada para montagem, operação e desmontagem dos painéis durante todo o período de utilização.

Parágrafo décimo segundo. PROJETORES- Compreende a locação e a prestação de serviços de fornecimento, montagem, operação, manutenção durante a realização do evento e desmontagem de projetores de imagem, conforme itens, quantidades e especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência, destinados à exibição de conteúdos audiovisuais em eventos culturais promovidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo décimo terceiro. Os projetores deverão apresentar, no mínimo:

- a) resolução, luminosidade (ANSI lumens) e contraste compatíveis com o porte do evento e com o ambiente de instalação (interno ou externo);
- b) capacidade de operação contínua durante todo o período do evento;
- c) equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- d) compatibilidade com as fontes de sinal e sistemas de vídeo especificados na planilha anexa.

Parágrafo décimo quarto. A execução dos serviços deverá contar com técnico qualificado, responsável pela correta instalação, operação e desmontagem dos projetores, assegurando a qualidade da projeção e a continuidade da exibição.

Parágrafo décimo quinto. VÍDEO- Compreende a locação e a prestação de serviços de fornecimento, montagem, operação, manutenção durante a realização do evento e desmontagem de sistemas de vídeo, incluindo equipamentos de captação, gravação, edição básica, comutação (switcher), exibição e transmissão, conforme itens e especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência.

Parágrafo décimo sexto. Os sistemas de vídeo deverão assegurar, no mínimo:

- a) qualidade de imagem compatível com transmissões ao vivo e gravações profissionais;
- b) estabilidade de sinal e sincronização entre os equipamentos;
- c) funcionamento contínuo durante todo o evento;
- d) compatibilidade com projetores, painéis de LED e demais sistemas previstos no TR.

Parágrafo décimo sétimo. A operação dos sistemas de vídeo deverá ser realizada por equipe técnica especializada, responsável pela captação, gravação e transmissão dos conteúdos audiovisuais, garantindo a adequada execução das atividades programadas.

Parágrafo décimo oitavo. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS- Para os serviços que envolvam montagem de estruturas, palcos, sistemas de iluminação, sonorização, painéis de LED e similares, a CONTRATADA deverá apresentar, sempre que aplicável:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, RRT ou TRT, conforme o caso;
- b) memorial descritivo das estruturas montadas;
- c) laudos de inflamabilidade, quando exigidos;
- d) demais autorizações e documentos requeridos pelos órgãos competentes.

Parágrafo décimo nono. As ART's deverão ser enviadas no prazo máximo de 48 horas após serem comunicados/solicitados formalmente pela equipe do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA DEFINIÇÃO DAS UNIDADES DE MEDIÇÃO DOS ITENS

A unidade de referência dos itens objeto do Termo de Referência é definida como unidade por evento (UN/Evento), metro linear por evento (m/Evento) ou metro quadrado por evento (m²/Evento), conforme especificado para cada item na planilha de composição de custos, de acordo com sua natureza e forma de contratação.

Parágrafo primeiro. Para fins deste instrumento, considera-se EVENTO o período completo necessário à execução do objeto, compreendendo as etapas de montagem, realização e desmontagem, limitado a até 10 (dez) dias de montagem, até 02 (dois) dias de realização e até 04 (quatro) dias de desmontagem, de forma contínua e ininterrupta.

Parágrafo segundo. A remuneração será realizada por EVENTO, devendo o valor contratado contemplar integralmente todas as etapas de execução, independentemente da duração efetiva das fases de montagem, realização e desmontagem dentro dos limites estabelecidos no Termo de Referência, não sendo admitida cobrança adicional ou redução proporcional do valor contratado em razão da utilização de período inferior ao limite máximo previsto.

Parágrafo terceiro. Os itens medidos em UN/EVENTO deverão ser integralmente fornecidos a cada evento, considerando-se que o valor contratado abrange todas as etapas de transporte, montagem, realização e desmontagem, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à sua plena execução, tais como despesas operacionais, logísticas, técnicas, administrativas e de pessoal.

Parágrafo quarto. Para os itens cuja unidade de medição seja metro linear por evento (m/Evento), considera-se como referência a extensão linear total, em metros, efetivamente instalada e utilizada durante o evento. Cada metro linear contratado deverá ser integralmente fornecido por evento, estando o respectivo valor compreensivo de todos os custos operacionais, logísticos, técnicos e de recursos humanos indispensáveis à execução do objeto.

Parágrafo quinto. De forma equivalente, para os itens medidos em metro quadrado por evento (m²/Evento), considera-se como unidade a área total, em metros quadrados, efetivamente montada, instalada e utilizada durante o evento. Cada metro quadrado contratado corresponderá ao fornecimento completo por evento, incluindo todos os custos necessários à montagem, manutenção, operação e desmontagem, bem como os encargos técnicos, logísticos e de pessoal envolvidos.

Parágrafo sexto. Na hipótese de necessidade de ampliação do período de realização do evento além do quantitativo originalmente previsto, por interesse da CONTRATANTE e mediante autorização formal da fiscalização, poderá ser autorizado acréscimo financeiro proporcional aos dias adicionais efetivamente demandados, observados os critérios de cálculo estabelecidos no Termo de Referência.

Parágrafo sétimo. O acréscimo financeiro previsto no item anterior aplica-se exclusivamente aos dias adicionais de realização do evento autorizados pela CONTRATANTE, não sendo devido qualquer pagamento adicional em decorrência de atrasos, falhas operacionais, descumprimento de cronograma, necessidade de retrabalho ou prorrogação dos períodos de montagem e desmontagem imputáveis à CONTRATADA.

Parágrafo oitavo. Para fins exclusivos de cálculo dos acréscimos decorrentes da extensão dos dias de realização do evento, adotar-se-á como referência

um período padrão de 16 (dezesesseis) dias, correspondente ao limite máximo de execução previsto no Termo de Referência, distribuídos da seguinte forma:

- a) até 10 (dez) dias destinados à montagem;
- b) até 02 (dois) dias destinados à realização do evento;
- c) até 04 (quatro) dias destinados à desmontagem.

Parágrafo nono. A adoção do período padrão de 16 (dezesesseis) dias tem por finalidade preservar a proporcionalidade do acréscimo financeiro, considerando que o valor do item remunera integralmente todas as etapas de execução do evento, abrangendo montagem, realização e desmontagem.

Parágrafo décimo. O valor diário do item será obtido mediante a divisão do valor total contratado por 16 (dezesesseis), sendo este o valor de referência a ser aplicado exclusivamente sobre os dias excedentes de realização do evento devidamente autorizados pela CONTRATANTE.

Parágrafo décimo primeiro. O acréscimo financeiro incidirá exclusivamente sobre os dias adicionais de realização do evento previamente autorizados pela CONTRATANTE, observados os critérios estabelecidos neste item.

Exemplo ilustrativo de cálculo do acréscimo financeiro:

Considerando um item contratado pelo valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para a execução completa do evento:

Valor diário = R\$ 160.000,00 ÷ 16 dias = R\$ 10.000,00 por dia

Na hipótese de acréscimo de 02 (dois) dias de realização do evento, devidamente autorizados pela CONTRATANTE:

Acréscimo devido = 2 dias × R\$ 10.000,00 = R\$ 20.000,00

Valor total ajustado = R\$ 180.000,00

Parágrafo décimo segundo. O acréscimo previsto neste item aplica-se exclusivamente às hipóteses de extensão da programação do evento por interesse ou necessidade da CONTRATANTE, não sendo devido qualquer pagamento adicional em decorrência de atrasos, falhas operacionais, descumprimento de cronograma, necessidade de retrabalho ou prorrogação dos períodos de montagem e desmontagem imputáveis à CONTRATADA.

Parágrafo décimo terceiro. O acréscimo financeiro não implicará nova cobrança integral do item contratado, limitando-se exclusivamente ao período adicional de realização do evento efetivamente autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERANTE A ANATEL

Considerando a natureza dos serviços objeto da presente contratação, que poderão envolver a utilização de equipamentos de telecomunicações, transmissão e recepção de sinais e demais dispositivos sujeitos à regulamentação específica, a exigência de certificação e homologação perante a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, quando legalmente aplicável, constitui medida necessária à garantia da adequada execução contratual, da segurança operacional e da observância das normas técnicas vigentes.

Parágrafo primeiro. A presente exigência encontra fundamento na necessidade de assegurar que os equipamentos empregados na execução contratual atendam aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, desempenho, compatibilidade eletromagnética e regularidade regulatória, reduzindo os riscos decorrentes da utilização de equipamentos irregulares, incompatíveis ou não autorizados para comercialização e uso em território nacional.

Parágrafo segundo. Sob a ótica do gerenciamento de riscos da contratação, a medida visa mitigar potenciais prejuízos à Administração decorrentes de falhas operacionais, interrupções na prestação dos serviços, interferências prejudiciais em sistemas de comunicação, comprometimento da qualidade das entregas contratadas e eventual necessidade de substituição emergencial de equipamentos durante a execução do contrato.

Parágrafo terceiro. A presente exigência fundamenta-se, ainda, no dever da Administração de assegurar a adequada execução contratual, a continuidade da prestação dos serviços, a segurança operacional dos equipamentos empregados e a mitigação dos riscos inerentes à contratação, visando resguardar o interesse público e a eficiência da solução contratada. A utilização de equipamentos devidamente certificados e homologados, quando exigida pela regulamentação aplicável, contribui para a confiabilidade operacional, a conformidade técnica e regulatória dos produtos empregados, reduzindo a ocorrência de falhas, interferências prejudiciais e interrupções que possam comprometer a qualidade dos serviços prestados, garantindo, assim, a plena satisfação das necessidades que motivaram a presente contratação.

Parágrafo quarto. Dessa forma, todos os equipamentos que, nos termos da regulamentação vigente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, estiverem sujeitos à certificação e homologação obrigatórias deverão possuir homologação válida perante a Agência, devendo a contratada manter sua regularidade durante toda a vigência contratual.

Parágrafo quinto. A comprovação da certificação e homologação dos equipamentos poderá ser exigida pela Administração a qualquer tempo, mediante apresentação da documentação pertinente, inclusive durante a fase de fiscalização da execução

contratual, constituindo obrigação da contratada disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da conformidade dos produtos empregados.

Parágrafo sexto. A presente exigência restringe-se exclusivamente aos equipamentos cuja certificação e homologação sejam obrigatórias nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, não se estendendo aos itens que não estejam submetidos ao controle regulatório da Anatel, observadas as demais normas técnicas eventualmente incidentes sobre cada produto.

Parágrafo sétimo. A utilização de equipamentos sujeitos à certificação obrigatória sem a devida homologação válida perante a Anatel, a apresentação de documentação inválida, vencida ou incompatível com o produto efetivamente empregado, bem como a recusa injustificada em apresentar a documentação comprobatória quando solicitada pela Administração, caracterizarão descumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo oitavo. Verificada qualquer das hipóteses previstas no subitem anterior, a Administração poderá determinar a imediata substituição do equipamento irregular, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo nono. Sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, o descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Contratada à aplicação das penalidades previstas no Edital e no Contrato, observada a proporcionalidade da infração, podendo ser caracterizada a inexecução parcial ou total do ajuste quando a irregularidade comprometer a prestação dos serviços ou a finalidade da contratação.

Parágrafo décimo. A exigência ora estabelecida observa os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da eficiência, da competitividade e da segurança jurídica, restringindo-se exclusivamente às hipóteses expressamente previstas na legislação e regulamentação técnica aplicáveis, constituindo medida necessária à mitigação dos riscos da contratação e à garantia da adequada execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do serviço deverá ocorrer nos endereços relacionados abaixo, ou em qualquer outro local indicado pelo CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato.

UNIDADES
Almoxarifado Central
QR 101 Conjunto 1 Lote 01 - Samambaia, Brasília - DF, 71250-070

Sede Administrativa SIA Trecho 4, Lote 60 - Guará - Brasília/DF, CEP 71200-040
Asa Norte SGAN Quadra 712/912, Conjunto E, Brasília – DF, CEP: 7.790-125
Taguatinga Sul Setor F Sul, Taguatinga Sul Área Especial 3, Brasília - DF, CEP: 72016-012
Gama Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI 1 - Gama, Brasília - DF, CEP: 72445-000
Presidente Dutra Edifício Presidente Dutra - Setor Comercial Sul, SHCS, DF, CEP: 70317-900
504 Sul W3 Sul Quadra 504/505 Bloco A - Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70331-515
Guará QE 04 Área Especial, Guará I, Brasília - DF, CEP: 71010-633
913 Sul Via W4 Sul Quadra 713/913, Brasília - DF, CEP: 70390-130
Ceilândia QNN 27 Área Especial S/N, Ceilândia Norte, Brasília - DF, CEP: 72225-270
Câmara Legislativa - CLDF Praça do Servidor, dentro do complexo CLDF, na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico Administrativa, Brasília - DF, CEP70094-902
Núcleo Bandeirante SIBS Q 3 Conj. B lotes 2 e 4 - Núcleo Bandeirante, Brasília – DF, CEP 71736302
Taguatinga Norte CNB 12 - Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP: 72115-125

Parágrafo primeiro. O recebimento do objeto contratado ocorrerá em duas etapas, recebimento provisório e recebimento definitivo.

Parágrafo segundo. O recebimento provisório será realizado no local de execução, após a montagem e disponibilização das estruturas, equipamentos e sistemas, ou ao término da etapa do serviço, mediante verificação inicial da conformidade com as

especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva ordem de compra.

Parágrafo terceiro. Constatadas não conformidades, falhas ou inadequações na execução dos serviços, o CONTRATANTE poderá recusar total ou parcialmente o objeto executado. Nessa hipótese, a CONTRATADA será formalmente notificada pela fiscalização para promover a devida correção ou complementação, de forma imediata, quando se tratar de falhas que comprometam a execução do evento, ou no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, observada a natureza e a criticidade do serviço.

Parágrafo quarto. O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento do evento ou da etapa CONTRATADA, mediante análise técnica da fiscalização, que verificará o atendimento integral às exigências contratuais.

Parágrafo quinto. O serviço será considerado definitivamente recebido somente após a constatação da adequada execução, do pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas, e da formalização da aceitação pela fiscalização, por meio de registro próprio.

Parágrafo sexto. Para a aceitação final do serviço contratado, serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

- a) Atendimento integral às especificações técnicas, metodológicas e funcionais previstas no Termo de Referência;
- b) Qualidade técnica e operacional dos serviços executados, assegurando eficiência, segurança, confiabilidade e conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis;
- c) Ausência de falhas, irregularidades ou desconformidades que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a finalidade dos serviços prestados

Parágrafo sétimo. O descumprimento dos prazos ou das condições de execução estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável, incluindo multas e demais penalidades cabíveis, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, conforme previsto no artigo 33 do Anexo da Resolução Sesc nº 1.593/2024, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação e atendidos os requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os valores registrados e contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

Parágrafo único. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE (ou outro índice aplicado ao caso concreto), considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente será concedido nas hipóteses previstas em lei, especialmente quando ocorrerem fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis que alterem as condições econômicas originalmente pactuadas, a exemplo de:

- a) Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe após a apresentação da proposta, devidamente comprovados, que impactem diretamente na execução do contrato;
- b) Alterações legislativas ou regulamentares supervenientes, que impliquem aumento de custos ou oneração das obrigações assumidas pelo contratado;
- c) Variações significativas e imprevisíveis de preços de insumos essenciais para a execução do contrato, mediante justificativa e desde que devidamente comprovadas e autorizadas pela instituição.

Parágrafo único. Para fins de análise e eventual concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá apresentar formalmente à instituição, a seguinte documentação mínima:

- a) Requerimento formal detalhando as razões e fundamentos que motivam o pedido de reequilíbrio, com referência específica ao fato superveniente que justifica a revisão, demonstrando o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio contratual;
- b) Demonstrativo econômico-financeiro que comprove a alteração dos custos, detalhando os valores antes e após o evento que enseja o reequilíbrio;

c) Documentos comprobatórios dos fatos alegados, a exemplo de:

- i. Notificações, portarias, alterações legislativas ou regulamentares que tenham impactado o contrato;
- ii. Comprovação de variação de preços de insumos (notas fiscais, tabelas de preços oficiais, índices setoriais);
- iii. Relatórios técnicos ou periciais que atestem a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- iv Planilha de custos detalhada com memória de cálculo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na planilha anexa, nas ordens de compra e no contrato.
- b) Disponibilizar mão de obra qualificada e compatível com a natureza dos serviços, incluindo técnicos, operadores, montadores e demais profissionais necessários à execução adequada das atividades, assumindo integral responsabilidade por sua atuação.
- c) Fornecer, por sua conta e risco, todos os equipamentos, estruturas, ferramentas, materiais e acessórios necessários à execução dos serviços, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, conforme as especificações previstas no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das normas técnicas, de segurança do trabalho, de prevenção de acidentes e de proteção coletiva e individual, bem como pelas exigências dos órgãos fiscalizadores e demais normas aplicáveis à execução dos serviços.
- e) Manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária, respondendo integralmente por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

- f) Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ou de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, representantes ou subcontratados, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.
- g) Substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, profissionais que não apresentem desempenho satisfatório, que descumpram normas de segurança ou que adotem conduta incompatível com a execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- h) Manter, quando exigido pela natureza do serviço, Responsável Técnico legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho profissional, respondendo pela execução técnica dos serviços, pela observância das normas aplicáveis e pela emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, quando cabíveis.
- i) Atender prontamente às determinações da fiscalização, realizando ajustes, correções ou substituições necessárias para assegurar a adequada execução dos serviços durante a realização dos eventos.
- j) Isolar e sinalizar adequadamente as áreas destinadas à montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos, adotando todas as medidas necessárias para impedir o acesso de pessoas não autorizadas às áreas técnicas durante a execução dos serviços.
- k) Fornecer e exigir de seus empregados, prepostos e subcontratados a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados às atividades executadas, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho.
- l) Realizar inspeções preventivas nas estruturas, equipamentos e instalações antes do início da utilização e durante toda a execução dos serviços, adotando imediatamente as medidas corretivas necessárias sempre que identificada qualquer condição que possa comprometer a segurança, estabilidade ou funcionamento das estruturas e equipamentos.
- m) Disponibilizar equipe técnica de plantão durante todo o período de realização do evento, em quantitativo suficiente

para atendimento de ocorrências, manutenção corretiva, ajustes operacionais e demais demandas necessárias à continuidade dos serviços.

n) Remover integralmente, ao término da execução contratual, todas as estruturas, equipamentos, materiais, resíduos e demais bens utilizados na prestação dos serviços, promovendo sua adequada destinação quando aplicável e restituindo os locais nas mesmas condições em que foram disponibilizados pela CONTRATANTE, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular.

o) Reparar, às suas expensas, os danos causados às instalações, edificações, mobiliários, redes de infraestrutura ou quaisquer bens do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais, civis e legais.

p) Manter procedimentos de contingência operacional para atendimento de ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços durante a realização dos eventos, assegurando a pronta substituição de equipamentos, estruturas ou profissionais sempre que necessário.

q) Suspender imediatamente a utilização de qualquer estrutura, equipamento ou instalação que apresente risco à segurança das pessoas ou ao patrimônio, promovendo sua imediata correção, substituição ou isolamento, sem prejuízo da continuidade dos demais serviços e sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

r) Disponibilizar à fiscalização do contrato, sempre que solicitado ou quando exigido pela natureza dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, laudos, certificados, relatórios de inspeção e demais documentos técnicos relativos às estruturas, equipamentos e instalações utilizados na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços contratados.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições contratuais.

- c) Emitir relatórios e pareceres sobre a qualidade dos serviços prestados, apontando eventuais não conformidades.
- d) Efetuar os pagamentos devidos conforme prazos e condições estabelecidos no contrato.
- e) Solicitar correções ou ajustes nos serviços quando detectadas irregularidades ou descumprimentos contratuais.
- f) Garantir acesso da CONTRATADA às instalações e condições necessárias para a execução dos serviços.
- g) Facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local da prestação do serviço e disponibilizar funcionário responsável para recebimento.
- h) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) Encaminhar à CONTRATADA a Requisição de Compras, Ordem de Compra ou instrumento equivalente com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos da data prevista para início da montagem do evento, contendo todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, tais como local, datas, horários, especificações técnicas e quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SEGURO DE VIDA DOS EMPREGADOS

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, Seguro de Vida em Grupo e cobertura para acidentes de trabalho, quando aplicável, em favor de todos os empregados, subcontratados, prestadores de serviços e demais profissionais que atuem direta ou indiretamente na execução do objeto, especialmente aqueles envolvidos nas atividades de montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas, equipamentos e instalações.

Parágrafo primeiro. O seguro deverá contemplar, no mínimo, cobertura para:

- a) morte natural ou acidental;
- b) invalidez permanente total ou parcial decorrente de acidente;

- c) cobertura para acidentes de trabalho, quando exigida pela legislação aplicável;
- d) demais coberturas previstas na legislação vigente e nas convenções ou acordos coletivos das categorias profissionais envolvidas.

Parágrafo segundo. A contratação, manutenção, renovação e todos os custos relativos às coberturas securitárias serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não gerando qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, as respectivas apólices ou documentos equivalentes que comprovem a contratação dos seguros exigidos, mantendo-os válidos durante toda a execução contratual e apresentando suas renovações sempre que houver vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA deverá manter vigente, durante toda a execução contratual, Seguro de Responsabilidade Civil destinado à cobertura de danos materiais, corporais e morais eventualmente causados ao CONTRATANTE, seus empregados, subcontratados, prestadores de serviços, artistas, público participante e quaisquer terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. O seguro deverá contemplar, no mínimo, cobertura para:

- a) danos materiais ao patrimônio da CONTRATANTE;
- b) danos corporais e morais causados a empregados, subcontratados, prestadores de serviços, artistas, público participante e terceiros;
- c) danos decorrentes da montagem, operação, manutenção ou desmontagem de estruturas, equipamentos, instalações e sistemas temporários;
- d) acidentes relacionados à execução de serviços em altura, instalações elétricas, movimentação de cargas e demais atividades técnicas especializadas inerentes ao objeto.

Parágrafo segundo. A apólice deverá ser apresentada à fiscalização do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, devendo permanecer válida durante toda a execução contratual, inclusive durante eventuais prorrogações, renovações ou alterações contratuais que impliquem necessidade de atualização da cobertura.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA responderá integralmente pelos prejuízos, danos ou indenizações que excederem os limites de cobertura das apólices

contratadas, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade complementar em relação aos valores não cobertos ou insuficientemente cobertos pelos seguros contratados.

Parágrafo quarto. A ausência de contratação, a descontinuidade da cobertura securitária ou a não apresentação das respectivas apólices poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da suspensão da execução dos serviços até sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços que envolvam montagem, instalação, manutenção ou desmontagem de estruturas temporárias, cobertura securitária compatível com os riscos inerentes às atividades executadas, por meio de Seguro de Riscos de Engenharia.

Parágrafo primeiro. A cobertura deverá contemplar, no mínimo, os danos materiais decorrentes de acidentes ocorridos durante a execução dos serviços, incluindo aqueles causados por erro de execução, falha de montagem, desabamento, incêndio, explosão, fenômenos da natureza e demais riscos compatíveis com as atividades objeto da contratação, observadas as condições da apólice contratada.

Parágrafo segundo. A contratação, manutenção e renovação da apólice serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não gerando qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. A apólice deverá ser apresentada à fiscalização do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, permanecendo válida durante toda a execução contratual, inclusive durante eventuais prorrogações.

Parágrafo quarto. A existência da cobertura securitária não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos que excederem os limites da cobertura contratada.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA deverá manter Seguro de Risco de Engenharia com a importância segurada equivalente, no mínimo, ao valor global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão da presente contratação será realizada pela Gerência de Cultura, em função de o objeto estar vinculado à respectiva gerência.

Parágrafo primeiro. Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

Parágrafo segundo. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo terceiro. A fiscalização da execução contratual observará modelo descentralizado e compartilhado, considerando a natureza do objeto, que compreende a prestação de serviços sob demanda destinados ao atendimento de eventos culturais realizados pelo CONTRATANTE, podendo abranger diversas Unidades operacionais, áreas institucionais e ações com apoio institucional.

Parágrafo quarto. Em razão da utilização transversal dos serviços e da possibilidade de execução simultânea e em diferentes localidades, a fiscalização não se restringirá a um único agente ou equipe central, podendo ser exercida de forma complementar pelos gestores das áreas e/ou Unidades demandantes, responsáveis pela solicitação dos serviços no âmbito do contrato.

Parágrafo quinto. Os gestores das áreas e/ou Unidades demandantes atuarão como responsáveis diretos pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços por eles demandados, especialmente quanto à verificação da conformidade da execução, qualidade dos serviços prestados, atendimento às especificações contratadas e registro de eventuais ocorrências.

Parágrafo sexto. A atuação dos fiscais descentralizados será formalizada por meio de instrumento próprio, nos termos das orientações internas do CONTRATANTE, sem prejuízo das atribuições da Gerência de Cultura na coordenação geral da gestão contratual.

Parágrafo sétimo. A adoção do modelo de fiscalização compartilhada tem por finalidade assegurar maior efetividade no acompanhamento in loco da execução dos serviços, alinhando-se à dinâmica operacional dos eventos e contribuindo para a mitigação de riscos, a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a adequada gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual;
- c) não haja prejuízo a aquisição do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato/ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação do objeto licitado.

Parágrafo primeiro. A possibilidade de subcontratação parcial dos serviços justifica-se em razão da natureza técnica, operacional e multidisciplinar do objeto, que envolve a prestação integrada de diversos serviços especializados, tais como montagem e desmontagem de estruturas, sonorização, iluminação, painéis de LED, climatização, entre outros.

Parágrafo segundo. Considerando que a execução dos serviços poderá demandar diferentes especialidades técnicas, equipamentos específicos e equipes qualificadas, a subcontratação parcial mostra-se necessária para assegurar maior eficiência, qualidade na execução e atendimento tempestivo das demandas, especialmente em eventos de maior porte ou com múltiplas frentes de atuação simultânea.

Parágrafo terceiro. Ressalta-se que a subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo como única responsável perante o CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação do serviço, objeto desta contratação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Gerência de Cultura, com a especificação da prestação do serviço.

Parágrafo primeiro. A importância a ser paga à CONTRATADA, a que se refere o caput desta Cláusula, será depositada em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada na nota fiscal.

Parágrafo segundo. Na nota fiscal deverá estar especificado o serviço prestado, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento desta contratação.

Parágrafo quarto. O CONTRATANTE não efetua pagamento por meio de boleto bancário.

Parágrafo quinto. Para atesto e posterior envio para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao CONTRATANTE, devidamente acompanhada das seguintes provas de regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão negativa de débitos tributários federais;
- c) Certidão negativa de débitos tributários do Estado de sede da CONTRATADA;
- d) Certidão negativa de débitos tributários do Município de sede da CONTRATADA.

Parágrafo sexto. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

Parágrafo sétimo. A cada pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) O prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

Parágrafo nono. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo décimo. Nos termos da Portaria n.º 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o CONTRATANTE, substituto

tributário, procederá à retenção do tributo ISS quando do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo primeiro. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o CONTRATANTE também procederá às retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social, quando aplicados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes. Ressalvando-se a possibilidade de ressarcimento dos custos diretos e comprovadamente incorridos pela CONTRATADA para o cumprimento futuro de obrigações contratuais, excluídos os lucros cessantes e eventuais perdas de natureza especulativa, preservando-se, contudo, o direito à recomposição dos desembolsos concretos e já realizados no interesse da execução do contrato.

Parágrafo primeiro. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará na sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

Parágrafo segundo. Expirado o prazo estabelecido na Cláusula Décima, os serviços efetivamente prestados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo terceiro. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE; e
- d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA, devidamente comprovada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, com validade durante toda a execução contratual,

nos termos do art. 34 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, em uma das modalidades admitidas:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

Parágrafo primeiro. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto da contratação e do não adimplemento das demais obrigações nela previstas;
- b) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Parágrafo segundo. A garantia do contrato terá vigência durante todo o prazo de execução dos serviços, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses após o término da entrega definitiva do objeto.

Parágrafo terceiro. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após formalizada sua solicitação.

Parágrafo quinto. Ao término da vigência do Contrato, a garantia e o montante retido somente serão liberados mediante comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas, se for o caso, decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia e o montante retido serão utilizados para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

Parágrafo sexto. A garantia em favor do CONTRATANTE deverá ser prestada no prazo estipulado no caput desta cláusula, sob pena de aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, podendo o CONTRATANTE promover a rescisão do contrato, assegurada a ampla defesa.

Parágrafo sétimo. Caso a garantia seja prestada em dinheiro, o recolhimento deverá ser feito por depósito bancário no Banco do Brasil (001), Agência nº 3382-0, Conta nº 422236-9, Favorecido: Sesc - Serviço Social do Comércio - Administração Regional do DF - CNPJ: 03.288.908/0001-30.

Parágrafo oitavo. Os descontos realizados da garantia em razão de inexecução total ou parcial ensejarão a necessidade de complementação do valor correspondente, que deverá ocorrer no mesmo prazo originariamente previsto para apresentação da garantia.

Parágrafo nono. Nas contratações com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação do percentual previsto no caput desta cláusula.

Parágrafo décimo. Quando houver aditamento contratual com renovação de vigência e/ou alteração do valor do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia ou o seu complemento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Termo Aditivo. Caso a alteração resulte em supressão do valor contratado, fica facultado à CONTRATADA realizar o ajuste do valor da garantia.

Parágrafo décimo primeiro. Na hipótese de acréscimos contratuais, a garantia prestada deverá ser proporcionalmente complementada, de modo a assegurar a cobertura integral das novas obrigações assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração; e
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos.
- d) Impedimento de contratar com o Sesc - AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- I- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

V- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

Parágrafo primeiro. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU		CORRESPONDÊNCIA	
01		2% sobre o valor da Ordem de Compra	
02		4% sobre o valor da Ordem de Compra	
03		6% sobre o valor da Ordem de Compra	
04		10% sobre o valor da Ordem de Compra	
05		15% sobre o valor da Ordem de Compra	
06		20% sobre o valor da Ordem de Compra	
INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não executar os serviços solicitados ou deixar de atender à Ordem de Compra emitida pela Contratante.	6	Por ocorrência
2	Executar os serviços com atraso injustificado que comprometa a montagem, a realização ou a desmontagem do evento.	4	Por ocorrência

3	Executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos ou condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Contrato ou Ordem de Compra.	4	Por ocorrência
4	Deixar de apresentar ART/RRT, apólices de seguro ou demais documentos técnicos obrigatórios para o início da execução dos serviços, quando exigíveis.	5	Por ocorrência
5	Executar os serviços sem Responsável Técnico ou sem as autorizações técnicas exigidas, quando aplicáveis.	6	Por ocorrência
6	Descumprir normas de segurança do trabalho, normas técnicas ou exigências dos órgãos competentes, colocando em risco trabalhadores, público ou patrimônio.	6	Por ocorrência
7	Fornecer estruturas, equipamentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas ou em condições inadequadas de funcionamento.	4	Por ocorrência

8	Deixar de substituir equipamento, estrutura ou profissional rejeitado pela fiscalização, no prazo determinado.	2	Por ocorrência
9	Não manter equipe técnica de plantão durante a realização do evento, quando exigida.	3	Por ocorrência
10	Não manter vigente a garantia contratual ou os seguros exigidos durante a execução contratual.	3	Por ocorrência
11	Interromper parcialmente a execução do evento por falha operacional imputável à CONTRATADA.	4	Por ocorrência
12	Interromper totalmente a execução do evento por falha operacional imputável à CONTRATADA.	6	Por ocorrência
13	Causar danos ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de ressarcimento.	4	Por ocorrência

14	Descumprir determinação formal da fiscalização que comprometa a execução, a segurança ou a continuidade dos serviços.	3	Por ocorrência
15	Deixar de isolar ou sinalizar adequadamente as áreas de montagem, operação ou desmontagem, comprometendo a segurança do evento.	3	Por ocorrência

Parágrafo segundo. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Parágrafo quarto. Em caso de inexecução parcial, o valor da multa será calculado proporcionalmente ao valor dos serviços não executados ou executados em desconformidade.

Parágrafo quinto. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

Parágrafo sexto. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 39 da Resolução nº 1.593/2024, ensejando a aplicação das seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação;
- b) perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de proposta oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

c) suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF, por prazo não superior a 3 (três) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normativos aplicáveis à matéria, responsabilizando-se pela confidencialidade, sigilo e segurança de todos os dados pessoais eventualmente acessados, tratados ou compartilhados no âmbito da execução contratual.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) utilizar os dados pessoais única e exclusivamente para a execução do objeto contratado, vedado o uso para fins diversos ou incompatíveis;
- b) adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida;
- c) restringir o acesso às informações apenas a profissionais que necessitem delas para a execução das atividades contratadas, observando o princípio da necessidade;
- d) comunicar formalmente à CONTRATANTE, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;
- e) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por eventuais danos decorrentes de tratamento irregular ou em desconformidade com a legislação vigente.

Parágrafo segundo. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização perante os titulares dos dados ou a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Nesta contratação, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, será observada em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

Parágrafo único. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, na medida do possível, ater-se às diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente o valor total de **R\$**
xxxxxxxxxx (xx)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação resultante deste Instrumento está disciplinada nas disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e eventuais lacunas serão supridas pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais de direito privado.

Parágrafo primeiro. Os registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por apostilamento, nos termos do art. 43 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

Parágrafo segundo. O Contrato poderá sofrer acréscimos em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa, e sofrer supressões nos limites estabelecidos entre as partes.

Parágrafo terceiro. Eventuais lacunas nas disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024 serão supridas pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA– DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília/DF, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, assinam, digital/eletronicamente, o presente Instrumento para que se alcancem os efeitos jurídicos desejados, ficando garantido à CONTRATADA a possibilidade de assinatura em meio físico, caso não possua assinatura com certificação digital.

xx

Presidente do Conselho Regional -Sesc-AR/DF

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

